



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021

Edição 13

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, ANDERSON RODRIGUES SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742063

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, CLAUDIO VICENSA MATOZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742067

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742074

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, ANDERSON RODRIGUES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742084

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742098

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, CLAUDIO VICENSA MATOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742104

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2021, DAVID RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742383

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2021, JEFERSON DE CASTRO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015742406

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2021, ARTHUR GARCIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015758553

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de dezembro de 2020, ANTONIO ELTON DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015760730

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, MANOEL MARCOS LIMA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015760775

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de janeiro de 2021, PATRICIA ALVES PORTELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015747826

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2021, SILAS EMMANUEL DA SILVA NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015750528

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2021, SILAS EMMANUEL DA SILVA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015750781

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2021, ETIEL BRASIL DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015760385

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015755727

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, RACHEL EMERICH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015755834

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015755881

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, RACHEL EMERICH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015755911

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015755939

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, TEILA CORREA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015755978

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, JESSICA TOREZANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015731369

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, JEMYLLY DUARTE RUIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Geociências II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015735148

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, YAGO LIMA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015735244

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da RESEX (Jaci Paraná), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015735362

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de janeiro de 2021, ANITA HOTONG THOMAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Parque (Serra dos Reis), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015735644

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, JEMYLLY DUARTE RUIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015735751

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de

Assessor de Geociências II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015735834

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, ANDRESSA SANTOS BILCH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015736128

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, ANITA HOTONG THOMAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da RESEX (Jaci Paraná), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015736371

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, YAGO LIMA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Parque (Serra dos Reis), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015759817

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2020, ANTONIO CLETO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula 300024444, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015760131

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2020, CRISTIANE MENEZES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015757523

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2020, AGNIS RAIZA MOREIRA PENHA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015757786

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2020, ANDREA CRISTINA DE SOUZA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015757928

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2020, JAQUELINE DE LIMA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015757992

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2020, VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015758160

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de dezembro de 2020, ALCIENE DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015758235

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 7 de janeiro de 2021, EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300116861, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015727051

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de janeiro de 2021, BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300097526, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015728356

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de janeiro de 2021, JANE RODRIGUES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300129583, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015760499

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de janeiro de 2021, MARIA LISSA PINHO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015729419

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de janeiro de 2021, BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015729543

Decreto de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de fevereiro de 2021, JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088742, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015725656

CASA MILITAR

Portaria nº 3 de 14 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

I - Dispensar, a contar de 19 de novembro de 2020, o 3º SGT PM 100070380 VALDINEI SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 300167813, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II – Nomear, a contar de 19 de novembro de 2020, o 3º SGT PM 100070380 VALDINEI SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 300167813, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - MAJ QOPM

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

Protocolo 0015686636

PGE

Portaria nº 69 de 19 de janeiro de 2021

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

Considerando a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para planejar o desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Procuradoria Geral do Estado, baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, bem como baixar atos para o desempenho das funções próprias, conforme dispõe o artigo 11, incisos I, XI e XVI da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011);

Considerando a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para definir o funcionamento e a abrangência das Procuradorias Regionais, conforme disposto no art. 36 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011);

Considerando a importância de incorporar à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia políticas institucionais de gestão de pessoas que possam estimular os seus integrantes a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

Considerando o avanço tecnológico, notadamente a partir da implementação de gestão eletrônica de documentos e processo eletrônico, que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Estado de Rondônia;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º A desterritorialização compreende a desvinculação do exercício das atividades funcionais da lotação geográfica do membro da carreira de Procurador do Estado de Rondônia ou da carreira de apoio à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e tem por objetivos:

I - promover a contínua especialização da atuação na representação judicial e extrajudicial do Estado de Rondônia;

II - aumentar a qualidade e a eficiência das atividades executadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

III - aperfeiçoar a organização e a gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

IV - ampliar a cultura orientada por resultados, com o incremento da eficiência e da efetividade dos serviços públicos;

Art. 2. Os Procuradores do Estado lotados em Procuradorias Regionais terão lotação cumulativa em Procuradorias Setoriais.

§ 1º A direção e a supervisão técnica e administrativa relacionadas, diretamente, ao exercício das funções caberá ao Procurador Diretor da Procuradoria Setorial.

§ 2º A direção e a supervisão administrativa relacionadas às questões de estrutura ou outras intimamente relacionadas à lotação geográfica caberá ao Procurador Diretor da Procuradoria Regional.

§ 3º A concessão de férias, outros afastamentos e demais atos que possam afetar o exercício das atividades que demandam a presença física do procurador na unidade de lotação geográfica dependerá da anuência conjunta dos Procuradores Diretores das Procuradorias Setorial e Regional respectivas.

Art. 3. A distribuição de processos respeitará critérios de equitatividade, definidos no regulamento das atividades judiciais.

§ 1º Será dada ampla divulgação a distribuição de processos e expedientes a todas as áreas, núcleos e gabinetes.

§ 2º A condução dos processos físicos e o comparecimento às audiências que não puderem ser realizadas por mecanismos de videoconferência caberão aos procuradores da unidade de lotação geográfica respectiva.

§ 3º A carga de trabalho relativa aos processos físicos e às audiências que não puderem ser realizadas por mecanismos de videoconferência deverá ser devidamente compensada com a proporcional redução da distribuição processual.

Art. 4º. A distribuição de Processos na sistemática da presente portaria tem início na data de sua entrada em vigor.

Parágrafo Único. Os atos processuais realizados em processos distribuídos até a presente data serão realizados de acordo com a distribuição já consolidada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0015745124

Portaria nº 70 de 19 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

CONSIDERANDO, o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, a competência do Procurador Geral do Estado de Rondônia para planejar o desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Procuradoria Geral do Estado, baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, bem como baixar atos para o desempenho das funções próprias, conforme dispõe o artigo 11, incisos I, XI e XVI, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011);

CONSIDERANDO, a necessidade da Procuradoria Geral do Estado adotar critérios racionais, objetivos alinhados com um modelo gerencial de administração pública, no contexto da gestão de suas atividades, inclusive, finalísticas;

CONSIDERANDO a importância de incorporar à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia políticas de gestão que reflitam o seu caráter republicano e orgânico, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

RESOLVE:

Estabelecer o seguinte Regulamento das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Capítulo I

Dos princípios e das informações Gerenciais.

Art. 1º. As atividades Judiciais da Procuradoria Geral do Estado são parte do núcleo de competências constitucionais da Procuradoria Geral do Estado, devendo ser exercido segundo os seguintes princípios:

- I - atuação conforme a lei, a legislação e o direito;
- II - atuação orgânica, integrada e estratégica, dado o conjunto de processos submetidos à competência da Procuradoria Geral do Estado;
- III - racionalidade, eficiência e economicidade na atuação judicial;
- IV - utilização preferencial de recursos de tecnologia da informação;
- V - do reconhecimento da imprescindibilidade do cadastro e atualização das Informações gerenciais;
- VI - busca pela solução consensual de conflitos.

Parágrafo único. A independência funcional será exercida nos limites do interesse público e da atuação orgânica, sendo vedado ao Procurador ou Procuradora do Estado usá-la como escusa para não adimplemento de obrigações de caráter administrativo ou para a não arguição de teses de defesa consideradas obrigatórias.

Art. 2º. Aos Procuradores e ou Procuradoras do Estado, com apoio dos núcleos técnicos e administrativos, compete a análise, identificação e o cadastro das informações gerenciais relativas aos Processos sob sua gestão, em especial, mas não exclusivamente:

- I - correntes Temáticas;
- II - análise de risco;
- III - correta identificação das partes e outros envolvidos e interessados no processo, incluída ;
- IV - valor da causa e/ou valores envolvidos no processo;
- V - unidade administrativa interessada no processo;

§ 1º As Correntes temáticas são etiquetas de identificação de assuntos, capazes de representar um tema, tese ou demanda de maneira simples e direta, sendo estas elencadas por meio de ato do(a) Diretor(a) da Procuradoria Setorial ou do(a) Procurador(a) Geral do Estado.

§ 2º A classificação de risco acima do valor médio deverá ser aprovada pelo Procurador Diretor da Área.

§ 3º A classificação no grau máximo de risco será precedida da elaboração de justificativa, aprovada pelo gabinete da Procuradoria Geral do Estado,

§ 4º O lançamento das informações gerenciais poderá ser feito de maneira automatizada.

Capítulo II

Da organização geral das áreas judiciais.

Art. 2º. As divisões da Procuradoria Geral do Estado tem o objetivo de facilitar a identificação isolada de responsabilidade de processos e a gestão do volume de demandas a cargo da instituição, devendo os Procuradores e Procuradoras do Estado, de todas as setoriais, colaborar no cumprimento dos objetivos institucionais,

§ 1º A cada Procurador ou Procuradora em efetivo exercício na Procuradoria corresponderá um gabinete.

§ 2º Os gabinetes serão identificados pela sigla da unidade de lotação e por um número ordinal.

Art. 3º. Os gabinetes das Procuradorias Setoriais poderão ser agrupados em núcleos em razão da necessidade de atuação estratégica e/ou de litigância de massa, na forma de ato próprio, a partir de proposta do(a) Procurador(a) Diretor ou do Procurador(a) Geral do Estado.

§ 1º Os integrantes do Núcleo de Apoio Técnico (Lei Complementar 620 de 20 de junho de 2011, art. 4º, I) serão vinculados aos gabinetes dos Procuradores ou Procuradoras, a critério do(a) Procurador(a)-Diretor da Setorial, observada a seguinte ordem de prioridade:

1. gabinete do Procurador(a)-Diretor, quando acumulado com o Núcleo de Litigância Estratégica;
2. núcleo de Litigância de Massa;
3. gabinetes de Procuradores ou Procuradoras não aderentes a qualquer das modalidades de teletrabalho;
4. núcleo de Litigância Estratégica, quando ocupado por Procurador ou Procuradora não Diretor da Unidade;
5. demais gabinetes, por ordem de antiguidade do Procurador ou Procuradora do Estado responsável.

§ 2º O núcleo de apoio técnico vinculado a núcleos de litigância de massa poderá, a critério do Diretor, ter organização diferente da prevista no § 1º.

§ 3º O Núcleo de Apoio Administrativo (Lei Complementar 620 de 20 de junho de 2011, art. 4º, II) será diretamente vinculado ao gabinete do(a) Procurador(a)-Diretor;

Art. 5º. Ao(a) Procurador(a)-Diretor compete:

- I - a supervisão, monitoramento e administração dos serviços prestados pelos Procuradores e Procuradoras lotados em sua área;
- II - coordenar entre os diversos gabinetes, núcleos, outros órgãos de execução e a administração superior da Procuradoria Geral do Estado, atuando para a excelência da execução dos serviços do órgão;
- III - identificar as matérias que podem se tornar repetitivas e acompanhar, de maneira macroscópica, seu tratamento;
- IV - propor indicadores e metas pelas quais deve ser avaliado o trabalho da setorial;
- V - identificar e acompanhar as matérias de caráter estratégico e oportunidades de Realização de Sustentação Oral.;
- VI - identificar e propor a elaboração de súmulas e orientações.

Capítulo III

Dos Núcleos de Litigância

Art. 4º. Os núcleos de litigância de massa tem como funções:

I - oferecer tratamento tempestivo e padronizado a demandas judiciais cujo tratamento possa ser feito de maneira agregada;

II - propor incidentes ou outras medidas processuais adequadas para fins de redução da litigância de massa, buscando maior eficiência e a uniformização do tratamento das demandas;

III - sugerir teses padrão, súmulas, orientações normativas ou a adoção de medidas no âmbito administrativo com vistas a contornar situações de fato.

Art. 5º. Os núcleos de litigância de estratégica tem como funções:

I - oferecer tratamento especializado, prioritário e coordenado às demandas de maior relevância financeira, orçamentária, administrativa, política ou jurídica;

II - propor incidentes ou outras medidas processuais capazes de garantir o tratamento adequado às demandas estratégicas;

III - elaborar petições modelo, sugerir teses padrão, súmulas, orientações normativas;

IV - sugerir a adoção de medidas no âmbito administrativo com vistas a contornar situações que deram origem à litigância, bem como alertar para os riscos e a necessidade de medidas de adequação;

V - difundir o conhecimento através da documentação e treinamento sobre os casos em que atua.

Capítulo IV

Das regras de Distribuição Processual.

Art. 6º. Os processos judiciais serão distribuídos de maneira transparente entre os Procuradores e Procuradoras lotados numa mesma setorial, observado o seguinte:

I - distribuição equitativa de acervo ou expedientes ao longo de ciclos de 45 (quarenta e cinco) dias, observados critérios de:

1. quantidade de processos adicionados ao acervo ou de expedientes novos direcionados ao gabinete do Procurador ou Procuradora;
2. complexidade da demanda, consubstanciada na especificidade dos elementos fáticos e das discussões jurídicas relacionadas à demanda;
3. disponibilidade de integrantes do núcleo de apoio técnico lotados no gabinete do Procurador, salvo no caso de Procuradores do Estado optantes pelo Regime de Teletrabalho;

II - vinculação do mesmo Procurador ou Procuradora do Estado a um mesmo processo, salvo em caso de balanço de carga, férias, remoção ou vacância;

§ 1º Não havendo demanda suficiente para a formação de núcleo especializado, o Procurador Diretor pode estabelecer especializações temáticas de acordo com a afinidade, experiência ou especialização acadêmica de cada Procurador do Estado.

§ 2º A distribuição levará em conta o volume de expedientes quando tratar-se de processos de massa e o acervo de processos, nos demais casos.

§ 3º A distribuição dos núcleos de litigância de que trata o capítulo anterior observará as regras próprias.

Art. 7º. Serão diferidas as distribuições, nos seguintes termos:

I - do Procurador Integrante do regime de teletrabalho, que poderá, observada a regulamentação própria, ter incremento de até 25% (vinte e cinco por cento) da demanda distribuída;

II - do (a) Procurador(a) Diretor(a), que poderá ter redução de até 30% (trinta por cento) da média da distribuição da área;

III - do Procurador ou Procuradora do Estado designado para o núcleo de demandas estratégicas, que terá sua distribuição máxima de até 20% (vinte por cento) da média da distribuição da área.

§ 1º A distribuição média de processos da área será calculada pelo ingresso de processos novos no acervo ou de novos expedientes, dividido pelo quantitativo de procuradores lotado na setorial, excluídos os processos e Procuradores ou Procuradoras atrelados ao núcleo de demandas de massa,;

§ 2º Quando o Procurador Diretor acumular o núcleo de ações estratégicas, aplica-se a ele o inciso III;

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 8º. Serão disponibilizados aos Procuradores e Procuradoras do Estado as ferramentas informatizadas para acompanhamento da distribuição.

Art. 9º. As regras dispostas no presente regulamento aplicam-se, no que couber, às setoriais estratégicas e unidades da Procuradoria Geral do Estado junto a órgãos e entidades da Administração indireta, bem como às Procuradorias Autárquicas cujos serviços forem tecnologicamente integrados à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015745395

Portaria nº 73 de 19 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1 - **RELOTAR**, a partir de **15.01.2021**, a servidora **FABIANA BACK LOCKS**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula nº 300161359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Distribuição - CDIST** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015758874

CGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Alteração de membro da PORTARIA CONJUNTA Nº 22, de 05 de junho de 2020 e prorrogada pela PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020, que Instituiu a Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SEDAM com o objetivo de proceder Auditoria Operacional visando elaborar Matriz de Riscos relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR).

Considerando a **Lei Complementar nº. 758**, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º, inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual, além do art. 11, inciso VIII, que atribui ao Controlador Geral do Estado a possibilidade de solicitar nominalmente servidores do órgão ou da entidade para auxiliar na condução de Processos Administrativos;

Considerando o **Decreto nº. 23.277**, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual.

Considerando ainda, o **Decreto nº. 23.277** o art. 3º, inciso V, a de ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público, além do art. 5º, incisos V e VI, que tratam da avaliação dos riscos e procedimento de gestão dos riscos organizacionais no âmbito do Poder Público Estadual.

Considerando o **Termo de Cooperação** assinado entre a Transparência Internacional Brasil e o Governo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 48 do dia 13/03/2020 que tem como objeto a união de esforços entre as Partes para criar um programa de cooperação e uma agenda técnico-institucional a fim de aprimorar o controle da corrupção, através do desenvolvimento e implementação de um Plano Estadual de Integridade.

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** – Um Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.1, Gestão Estratégica, em sua 4ª Batalha define que o Estado deva direcionar esforços para prover o aprimoramento de instrumentos de controle e combate à corrupção, a fim de garantir o cidadão de maior confiabilidade nas instituições, com a implementação de planos de integridade, monitoramento de relações de conflitos de interesses e criação de mecanismos anticorrupção;

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** – Um Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.7, Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, em sua 2ª Batalha define que o Estado deve ser referência em desenvolvimento ambiental sustentável através de uma gestão ambiental sustentável inovadora, economicamente viável, socialmente justa e ecologicamente sustentável.

Considerando o **Ofício TI BR 85/2020** encaminhado à Controladoria Geral do Estado no dia 18/05/2020, o qual recomenda uma auditoria sobre exploração florestal de madeira no Estado de Rondônia com o objetivo de identificação de riscos e estabelecimento de estratégias de respostas a esses riscos, bem como a elaboração de um plano de integridade socioambiental com a finalidade de fortalecer o combate à corrupção e as fraudes no setor florestal do Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 827 de 2015 e o Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 758 de 2014, e em atenção o **Ofício TI BR 85/2020** encaminhado à Controladoria Geral do Estado no dia 18/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Portaria Conjunta nº 22, de 05 de junho de 2020 e prorrogada pela Portaria Conjunta nº 27, de 22 de outubro de 2020, substituindo os seguintes membros:

I - O Servidor **Leonardo Gonçalves da Costa** – Assistente de Controle Interno/CGE – Matrícula 300159387, pela Servidora **Larissa Ananda Paiva Marciel**, Assessora Técnico Especial CGE, Mat. n. 300137326.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO

Protocolo 0015752340

SUGESP

Portaria nº 42 de 18 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 254/2021/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.012286/2021-69;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor **RODRIGO FLAVIO DA SILVA**, matrícula Nº 100092784, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão da Casa Civil, referente ao exercício 2020, do período de **14/12/2020 a 28/12/2020**, ficando suspensas para serem usufruídas em momento oportuno, considerando que o servidor está inscrito no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar e ser uma das condicionantes do EDITAL Nº 14/2020/PM-COORDENADPTOENSINO, sobrestar qualquer afastamento do aluno matriculado durante o período de realização CFC PMRO 2020, visto que a frequência será considerada ato de serviço, conforme item 10.4. do referido Edital ID 0015697260.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 18 de Janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015734695

Portaria nº 43 de 18 de janeiro de 2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção, conforme o Processo SEI nº 0042.097386/2020-20;

RESOLVE:

Artº 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **MAVROS ANTONIO DE RESENDE**, Matrícula 300157900, lotado no GABINETE DO GOVERNADOR, a partir da data de nascimento de sua filha, ocorrido em 13/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 18/01/2021

CARLOS LOPES SILVA - CEL. PM

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015735586

SEGEP**DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 21/2021/SEGEP-ASTEC (0015546538), constante no Processo n. 0049.048128/2018-35,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2018, da servidora **MARIA DE FÁTIMA BATISTA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300069348, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015751204

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 22/2021/SEGEP-ASTEC (0015546781), constante no Processo n. 0049.522516/2019-72,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 30 de dezembro de 1997, a servidora **ANNA PAOLA IMPIERI COZZI FREITAS**, do cargo de Enfermeira, Matrícula n. 0.830.445-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015748726

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 23/2021/SEGEP-ASTEC (0015546885), constante no Processo n. 0050.378873/2020-91,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2020, da servidora **MAIRA BRANDÃO MARTINS HOLANDA**, do cargo de Nutricionista, Matrícula n. 300103799, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015747703

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 26/2021/SEGEP-ASTEC (0015548189), constante no Processo n.

0057.435615/2020-50,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 31 de outubro de 2020, da servidora **MARCIA IECKER SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093980, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015748259

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 11/2021/SEGE-ASTEC (0015525023), constante no Processo n. 0009.318040/2019-43,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 3 de outubro de 1994, o servidor **NILSON RIBEIRO FAGA**, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Matrícula n. 48.691-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015750380

Portaria nº 352 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 68/2021/SEGE-5CSPAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/IPEM/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **17/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015747864

Portaria nº 353 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 65/2021/SEGE-5CSPAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEGE/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **17/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015748657

Portaria nº 354 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 69/2021/SEGE-5CSPAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGE, de **17/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0015748983

Portaria nº 355 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando

70/2021/SEGEF-5CSPAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **17/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015749739

Portaria nº 340 de 18 de janeiro de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-CRH (0014077931) constante nos autos do Processo nº 0063.036082/2017-42,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2018/SEGEF-NCSR de 28 de março de 2018, publicada no DOE nº. 61 de 4 de abril de 2018, que concedeu progressão funcional a servidora SILVIA CUNHA, em razão de duplicidade com o processo nº 0063.129669/2018-85.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015730570

Portaria nº 358 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 75/2021/SEGEF-5CSPAD, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD-S/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **17/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015751040

Portaria nº 362 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 82/2021/SEGEF-5CSPAD, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **19/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015759144

Portaria nº 363 de 19 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 83/2021/SEGEF-5CSPAD, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **19/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0015759485

Portaria nº 349 de 18 de janeiro de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0059.438612/2020-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE

n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:
Nome: ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO
Matrícula: 300134682
Cargo: MOTORISTA
Lotação: SESAU-HRE
Período de Avaliação: 25/09/2018 à 24/09/2019
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 25/09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015740004

Portaria nº 350 de 18 de janeiro de 2021
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.496525/2020-34,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LINDALVA FERREIRA COSTA
Matrícula: 300022503
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
Lotação: HB/SESAU
Período de Avaliação: 21/09/2018 a 20/09/2020
Referência: 14
Classe: B
Efeitos Financeiros: 21/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015741703

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556564/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. 300053267, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601903

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556563/2019-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOCEL SOARES FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300143539, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601920

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556561/2019-28,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

DIONEIA MARTINS MARINHO, Psicólogo, matrícula n. 300053261, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601936

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556560/2019-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES**, Enfermeiro, matrícula n. 300063722, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015734673

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.329034/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **MANOEL BORGES TRINDADE**, Professor Classe C, matrícula n. 300058251, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015697559

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515606/2019-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **CAETANO CARLOS SALGADO DE ARAUJO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300035458, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015738366

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.338751/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300159221, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015738328

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.009634/2019-28,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 6 de janeiro de 2021, os termos do Decreto de 17.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **THALLES GOMES AFONSECA**, Professor Classe C, matrícula n. 300088872, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015738269

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.004211/2019-22,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 9 de janeiro de 2021, os termos do Decreto de 15.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147471, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601689

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.108511/2019-28,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300106007, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015738111

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.438010/2018-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **TERESA APARECIDA DA FONSECA**, Professor Classe C, matrícula n. 300051601, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601740

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.445430/2018-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor

EMERSON MARTINS DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula n. 300068593, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601753

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.060917/2019-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALMIR ROGERIO DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula n. 300126219, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601762

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.472112/2018-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SARA YAMONE ZIGOSKI PORTELA DA SILVA**, Nutricionista, matrícula n. 300131522, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601779

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515835/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **DELFINO CAVALCANTE FEITOSA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300059939, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015737770

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.371828/2020-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ROSILENE CASTRO BEZERRA**, Datiloscopista Policial, matrícula n. 300021716, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015737709

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.471235/2019-82,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601800

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.023941/2020-74,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOSÉ MAURÍCIO GOUVÊA BERNI**, Agente de Polícia Judiciária, matrícula n. 93879024, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo de Mato Grosso do Sul, para desenvolver suas atividades na **Policia Civil do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015737596

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010914/2019-48,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES**, Professor Nível III, matrícula n. 300052858, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601842

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010902/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, Professor Classe C, matrícula n. 300124348, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601858

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.520234/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JOIMA CARLA XIMENES ALVES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300055792, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601866

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556566/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LETICIA ALINE RICCI**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300043006, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015735123

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556565/2019-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 300038939, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015601888

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.529434/2019-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300085275, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015732646

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.430815/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **GILSO PEREIRA DE SALES**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024988, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015692872

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.176359/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ANDERSON CLAYTON MORET**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300106504, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015692827

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.287209/2019-37

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2021, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente**, da servidora **FRANCIELE SALES MOREIRA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. 300138494, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, desenvolver suas atividades no **Ministério Público Federal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015734236

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.516974/2020-11

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE**, Agente de Polícia, matrícula n. 300098768, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015734150

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.452333/2018-41

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300120538, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacaulândia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015732788

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.346645/2018-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES**, Enfermeiro, matrícula n. 300124901, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015691331

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.008869/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **HERLANY MARTINS LIMA EMMERICH**, Professor Classe C, matrícula n. 300090722, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015691446

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515843/2019-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **RAIMUNDO SALES REIS**, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300012089, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015691911

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.339545/2019-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300098434, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015691998

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.081341/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060098, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015733278

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477626/2019-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e**

Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060201, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015733468

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.379899/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ARIELSON SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. 300039091, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015733560

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.263380/2019-60,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CRICELIA FROES SIMÕES**, Auditor, cadastro n. 144296, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015734054

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515833/2019-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300022589, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015692602

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515841/2019-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **NELINHO DIAS BARROS VIEIRA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060199, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015692543

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515840/2019-31,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **FRANCISCO BORGES NETO**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300098431, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015692500

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.031166/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300022641, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015733776

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515836/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR**, Matrícula n. 300059948, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015733690

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515838/2019-62,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELKA REGIA FERREIRA NUNES**, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300059756, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015692345

Portaria nº 271 de 15 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 2496 (0015304158), Desp. SEGEp-CGRH 0015668757, que consta nos autos do Processo n. 0007.509069/2020-96,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **1.1.2021**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEp/Porto Velho, o servidor **LUIZ CARLOS RIBEIRO FABRI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.300021819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015705690

Portaria nº 296 de 15 de janeiro de 2021

SEGEPE-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEPE-NCP 0015545632, que consta nos autos do Processo n. 0049.437824/2020-37,

R E S O L V E**Retificar**, os termos da Portaria n. 8638/2018/SEGEPE-NCSR, de 7.12.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **TELMA REGINA LIMA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300092959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao 1º quinquênio

LEIA-SE:

referente ao 2º quinquênio**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015714382

Portaria nº 295 de 15 de janeiro de 2021

SEGEPE-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014518920), Despacho SEDUC-GLOT 0014676238, que consta nos autos do Processo n. 0029.446276/2020-74,

R E S O L V E:**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CASSIA REGINA BAZUCO VARGAS**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300087580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2009 a 14.4.2014.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015712819

Portaria nº 277 de 15 de janeiro de 2021

SEGEPE-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0015655206), Desp. CASACIVIL-ASTEC 0015658302, que consta nos autos do Processo n. 0005.015231/2021-19/2021-19.

R E S O L V E:**LOCALIZAR** na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a contar de 1.1.2021, o servidor **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, SIAPE n. 2386117, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015707444

Portaria nº 283 de 15 de janeiro de 2021

SEGEPE-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0015530292), Desp. SEDUC-GLOT 0015630018, que consta nos autos do Processo n. 0029.002172/2021-32,

R E S O L V E:**LOTAR**, a contar de **1.1.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, a servidora **MICELE ALBANO DE MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300051080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015708220

Portaria nº 288 de 15 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0014344898), Despacho SEDUC-GLOT 0014486242, que consta nos autos do Processo n. 0029.430844/2020-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARISTELA PEREIRA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300020169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, nos períodos de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002, **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015710253

Portaria nº 290 de 15 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015211633), Despacho SEDUC-GLOT 0015512685, que consta nos autos do Processo n. 0029.502505/2020-48,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a partir de 4.2.2021, o servidor **JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300098607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015711136

Portaria nº 291 de 15 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015293738), Despacho SEDUC-GLOT 0015510327, que consta nos autos do Processo n. 0029.329272/2020-22,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a partir de 1.2.2021, a servidora **EDINE TERESINHA PIMENTEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n.300028189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015711587

Portaria nº 293 de 15 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015265728), Despacho SEDUC-GLOT 0015521338, que consta nos autos do Processo n. 0029.480563/2020-11,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.2.2021, a servidora **MARLENE RIBEIRO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015712093

EDITAL Nº 9/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeada através do Decreto n. 25.722, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 6, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n. 0802381-61.2020.8.22.0000, constantes no Processo SEI n. 0014.200693/2020-31.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Candidata convocada:

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
104658	Rita de Cássia Alves	Farmacêutico	Porto Velho	17ª

1. A candidata deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	12/ 1/2021 a 10/2/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	12/ 1/2021 a 12/3/2021
EVENTOS/ GCP/SEGE	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	12/ 1/2021 a 10/2/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	12/ 1/2021 a 12/3/2021

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEN/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEN/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

IT E EXAME	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEN/ SEGE, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEN), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEN, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF a Equipe de Posse/GCP/SEGE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneados em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo está de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital n. 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato informando se exerce Atividade Em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio	-
7	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
8	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
9	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
10	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
11	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
12	Título de Eleitor	-
13	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
14	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
15	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino
16	Comprovante de Residência	Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação.
17	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGEP no ato da Posse.
18	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
21	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
22	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
23	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
24	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
25	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
26	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 25.722, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 6, de 12 de janeiro de 2021, para posse do cargo de

_____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____ . Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. *Prorrogação de Posse*, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	12/ 1/2021 a 10/2/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	12/ 1/2021 a 12/3/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	12/ 1/2021 a 10/2/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	12/ 1/2021 a 12/3/2021

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

LocalData

1. Podendo ser enviado no email gdrhsead@gmail.com.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V –FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

A candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

_____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____ LocalDataUnidade lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo III.

Protocolo 0015714438

EDITAL Nº 11/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **Retifica termos** do Edital n. 248/2020/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 2, de 6 de janeiro de 2021, referente a **convocação** de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para atender, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo** do Edital n. 73/2020/SEGEP-GCP, conforme a seguir:

Onde se lê:

Candidatos Convocados

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	CLAS
15401	José Florindo Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	316
3338	Moises Rodrigues Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	317
6694	Ivo Siqueira Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	318
11107	Alessandra Michele Braga De Miranda	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1095

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

4574	Sandra Maria Mendes De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1096
7488	Valdileia Passos Das Neves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1097
5624	Maria Risomar De Freitas França	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1098
2695	Elisângela Neto Cobas	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1099
10584	Auridice Olliveira De Carvalho Falcao	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	317
1315	Flaviane Regis De Souza Santana	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	318
7430	Shelda Amaro Da Silva Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	319
5163	Sandra Maria Matias De Moraes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	320
9588	Elisângela Pontes Caminha	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	321
1050	Roselene Maria Sousa Da Silva	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	31
15455	Raquel Vetromille	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	32
9549	Francielle Tâmelá Canhin	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	20
1228	Michelle Braz Domingues	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	21

Leia-se:

Candidatos Convocados

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	CLAS
6780	Carlos Henrique Da Silva Barbosa	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	319
13829	Francisco Aguinaldo Batista	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	320
326	Edmilson Reis De Azevedo	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	321
3681	Giuliani Moreira Montes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1100
12640	Marilene Gonçalves Pereira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1101
8018	Angela Da Silva Moreira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1102
5287	Luciana Maria Penha Arcos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1103
5067	Maria Gorete De Araújo Barata	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1104
350	Dayane Da Silva Alho	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	322
2570	Naima Da Graça Cruz	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	323
12434	Patricia Michele Rodrigues Vieira Fernandes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	324
8462	Ronaldo Adriano Menezes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	325
4368	Kelen Rosa De Oliveira Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	326
5765	Gerleide Monteiro Da Costa	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	33
6910	Cleide De Souza Lima	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	34
7231	Gesica Borges Bergamini	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	22
9314	Khalil Da Costa Silva	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	23

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo MÁXIMO DE 48 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 24 HORAS**, após o envio do e-mail.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEP.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

- 3. Documentação necessária para assinatura de contrato:**

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

6	Declarção do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Declarção do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10	Título de Eleitor.
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
13	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declarção do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
23	Declarção do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
 - Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
 - Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
 - Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.
 - Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
 - Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
 - Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____
- Localidade Estado
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
 - Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
 - Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
 15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
 16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
 17. Cargo: _____ Carga Horária: _____
 _____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0015741936

EDITAL Nº 12/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 658/2021/SESAU-CRH (0015694184) e Ofício n.821/2021/SESAU-CRH (0015737951), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizada no município de: **Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 73/2020/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 80/2020/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 101, de 28 de maio de 2020, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo MÁXIMO DE 48 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 24 HORAS**, após o envio do e-mail.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEP.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente à área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).

7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10	Título de Eleitor.
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
13	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
23	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
 - Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
 - Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
 - Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.
 - Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
 - Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
 - Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____
- Localidade Estado
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
 - Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
 - Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
 - Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
 - Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	CLAS
8379	Rozalvo Nelson Magalhaes	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	322
7085	Marcelo Silva De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	323
7809	Clemilson Teixeira De Miranda	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	324
1513	Carlos Henrique Viana De Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	325
10881	João Socorro Marques Freitas	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	326
1245	José Carlos Ferreira Mota	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	327
7309	José Reinaldo Freire Rocha	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	328
13526	Edvan Sobrinho Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	329
1910	Marcos Uchoa Mendes	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	330
1852	Uilson De Araujo Carneiro	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	331
15507	Angelo Henrique Bueno Souza	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	341
13039	Bruno Rafael Costa De Freitas	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	342
12886	Reinaldo Junior De Souza E Silva	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	343
14799	Daniel Da Silva Jabuti	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	344
13260	Ana Maisa Passos Da Silva	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	345
13942	Allan Aquino Nantes	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	346
13320	Helyzandra Gonçalves Da Costa	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	347
14271	Luana Santos Viana	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	348
13949	Maykon De Souza Lima	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	349
15969	Thais Gonaga De Moura	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	350
15089	Adriele Ares Xavier	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	351
12782	Gabriel Tavares Da Silva	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	352
14207	Ana Cristina Da Conceição	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	353
4973	Geralda Nonata De Lima Barboza	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1105
4584	Ivanete Beltrão Vieira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1106
6437	Silvania Maria Da Cunha Matos	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1107
3417	Waldineia Rodrigues Bentes	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1108
3531	Maria Francisca Peres Lopes	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1109
8216	Lilian Cardoso Farias	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1110
4277	Edvan Andrade Froes	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1111
7620	Alessandra Fernandes De Araujo	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1112
7688	Levilma Rodrigues Pereira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1113
2701	Amauri Pereira Leal	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1114
4977	Andréia Do Socorro Aviz Miranda	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1115
3090	Meire Geane De Souza De Oliveira Costa	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1116
10175	Leia De Farias	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1117
14358	Edna Simone Queiroz De Freitas	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1118
3283	Iris Angélica De Lima	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1119
12278	Orlete De Souza Freitas Ferreira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1120
3748	Francydalva De Jesus Sousa Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1121
6929	Maria Gracilene Aguiar	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1122
587	Margarete Franco Valadares	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1123
5784	Emilia Ribeiro Amaral	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1124
7738	Claudineia De Sousa Falcao	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1125
5094	Helenilza Dos Reis	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1126
3462	Carmem Marques Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1127
7905	Maria Raimunda Salustiano Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1128
6818	Eliane Sueli Daneluz	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1129
6421	Gilmara Paixão Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1130

3737	Vanuza Neves Machado	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1131
5980	Jose Ozilde Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1132
3394	Marcia Cristina Alves Lopes	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1133
10868	Julia Goncalves Fernandes	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1134
871	Elizabethe Andrade Moreira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1135
3752	Thelma Cavalho	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1136
7244	Antonio Vieira Da Costa	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1137
734	Gilvanete Salvador Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1138
2908	Telilene Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1139
961	Vaneti De Freitas Batista Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1140
5317	Cintia Simone Pereira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1141
3510	Elizangela Ferreira Lima	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1142
5633	Aldenilda Rodrigues Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1143
10963	Maria Aparecida Dos Reis Da Cruz	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1144
8556	Thaiza Helen Cardoso Martins	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1145
11141	Francineia Magalhães De Almeida	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1146
14641	Zenikeila Bezerra Herrera	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1147
4529	Irismar Gomes Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1148
1843	Marisvalda Oliveira De Sousa	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1149
3786	Zuleide Moreira Da Fonseca Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1150
89	Ivania Oliveira Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1151
4220	Claudia De Farias Lamarão	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1152
7517	Paulo Renner Pantoja Ferreira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1153
6278	Mariurdes Do Nascimento Soares	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1154
6454	Mari Lucia Almeida De Lima Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1155
2514	Edina Razini De Lima	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1156
5277	Adson Soares De Souza	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1157
1244	Sabrina Pereira Bassani	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1158
3873	Leonília Tavares Do Nascimento	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1159
12029	Rosineide Bitencourt Brito Perei	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1160
7593	Maria Sirlane Andrade De Souza	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1161
8168	Waldirene Pereira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1162
2954	Tatiana Monteiro Da Silva Coelho	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1163
8759	Marly Abadias Brito Fernandes	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1164
4339	Humberlucia Charles Oliveira De Souza Carneiro	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1165
8528	Irenilde Alves De Almeida Castro	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1166
1893	Raquel Arrás Aguiar	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1167
5521	Adriana Amaral Ferreira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1168
920	Chirles Ferreira Luiz	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1169
4398	Karin Molis Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1170
13063	Greicielle Thaila Batista Feltz	Técnico em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	13
10227	Tallyson Luan Da Silva	Técnico em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	14
1889	Darliza Da Silva Torres	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	56
3491	Valcinei Ferreira Lemos	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	57
5711	Blena Kelly Ramos De Carvalho	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	58
5803	Thalia Fernanda Ferreira Inácio	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	59
7709	Amanda Passos Sena	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	60
7715	Marcos Antônio Viera Aragão	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	61
15117	Débora Aparecida Rodrigues	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	62
14463	Sabina Emilia Canto De Lima	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	63
3995	Adelane Raposo Da Cruz Filho	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	64
7200	Kleber Alves Ribeiro	Técnico em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	65
12672	Élen Sampaio Rocha Da Luz	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	37
15201	Aline Santos De Souza	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	38
2122	Samayra Batista Nascimento	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	39
12818	Juliana Da Costa Reis	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	40
11969	Martinho Demilson Da Silva Freitas	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	49
8650	Yasnaia Polyana Gvozdanic Da Silva	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	50
3251	Marcela Cristina Milomes	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	76
13423	Viviane Gonzaga Ribeiro	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	77

15294	Elaine De Freitas	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	78
1021	Jessica Lopes Maia	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	79
655	Silvana De Fatima Santana Rabelo	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	80
651	Jarmacy Pessoa Dasilva	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	81
6700	Waleska De Castro Freitas	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	327
3508	Nubia Cristina Pereira De Sousa	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	328
249	Leilane Nascimento Melo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	329
9030	Josiane Menezes De Moura Brito	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	330
2099	Thyere Apolodoro Arthur Ferrosil	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	331
7879	Joucivania Lopes Da Conceicao	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	332
2856	Jarbes Olinda Brasil	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	333
5300	Denise Carolline Araujo Da Silveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	334
7721	Júlio Cesar Ferreira Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	335
495	Eliziane Feitosa Alves	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	336
1286	Tchussia Quele Rodrigues De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	337
5503	Leticia Desmarest Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	338
1586	Leila Mendes Vieira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	339
5112	Ariane Dias Bilio	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	340
3656	Libia Fabiele Edi Lobo Da Silva Rocha	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	341
6680	Marcos Aragão Batista	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	342
837	Karla Dayse Martins Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	343
1168	Ingrate Daiana De Araujo Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	344
3506	Elen Paula De Oliveira Melo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	345
1657	José Paiva De Lima Filho	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	346
6141	Ligia Maria Da Silva Allig	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	347
6156	Davina Janes Alves De Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	348
6662	Makilane Alves Robertino Dp Nascimento	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	349
2687	Ane Celia Saraiva Da Silva Rocha	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	350
9124	Alvilane Teixeira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	351
10063	Alecsandro Rachid Ferreira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	352
11059	Francivaldo Da Costa Brasil	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	353
3559	Almiro Lima Mota	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	354
4670	Jamille Chaves Do Nascimento	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	355
8296	Daniele Nascimento Rocha	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	356
5213	Cristiano De Melo Cunha	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	357
3282	Horácio Pinheiro Bentes Filho	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	358
5862	Valdeci Nunes De Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	359
2661	João Paulo Da Silva Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	360
3727	Maricleide Melo Cabral Ramos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	361
12984	Rosilane Pereira Guimaraes Pinheiro	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	362
3594	Rute Rodrigues Pereira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	363
5177	Debora Caldeira Sales	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	364
13052	Vilson Santos Do Carmo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	365
1100	Telma Belleza Matos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	366
8458	Vagner Vieira Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	367
9910	Luis Dos Santos Junior	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	368
4048	Cristiane Barbosa Mendes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	369
6497	Kaliupe De Barros Torrico Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	370
1719	Jessica Lene Ferreira Araujo	Enfermeiro	São Francisco do Guaporé	40 Hs	13
11830	Wilesmar Dos Santos	Enfermeiro	São Francisco do Guaporé	40 Hs	14
12102	Juliana Elias Martins De Paiva	Enfermeiro	São Francisco do Guaporé	40 Hs	15
14191	Marilene Rodrigues De Jesus	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	48
9345	Francisca De Almeida Brito	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	245
8187	Tattiely Cristina Nunes Constancio	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	246
8156	Sarah Carvalho De Almeida	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	247
182	Rafaela Vieira Dias	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	248
666	Ingrid Flanne Albuquerque Dos Santos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	249
2525	Keli Nascimento De Araujo	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	250
8164	Itamara Da Costa	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	251
9515	Renato Gabriel Araujo Andrade	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	252
7487	Paula Regina Marra De Araujo	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	253

3861	Jéssica Bandeira Gomes Barros	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	254
5275	Gleiciane Barros Teixeira	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	255
2650	Maria Camila Souza Da Graça	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	256
200	Uanderson Candido Lucas Dos Reis	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	257
618	Vanessa De Sousa Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	258
7115	Jennifer Lohana De Souza Costa	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	259
1089	Rafael Neves Araujo	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	260
8666	Jucilene Da Silva Rios	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	261
9130	Jessica De Oliveira Umbelino	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	262
8965	Dyennifer Marques Da Silva Almeida	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	263
750	Mayra Evelyn Lima De Carvalho	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	264
15725	Girlane Caroline Marques Cordeiro De Souza	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	265
803	Maria Karoline Rodrigues Carvalho	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	266
8337	Ariane Alencar Alcantara	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	30
2465	Luciana Cristina Dos Santos Xavier Balthazar	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	31
2367	Patrizia Geovana Dos Santos Henrique	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	32
15729	Natália Dos Santos Moraes	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	35
351	Melila Mariano Dos Santos	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	24

Porto Velho, 19 de janeiro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0015741950

EDITAL Nº 13/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 658/2021/SESAU-CRH (0015694184), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. **Convocaos** candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, referente as inscrições realizadas pelo do Edital n. 125/2020/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 136/2020/SEGEP-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEP.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.

5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
0	Título de Eleitor.
1	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
2	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
3	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
4	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
6	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
7	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
8	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
9	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
0	Atestado de Sanidade Física e Mental.
1	1 (uma) Fotografia 3x4.
2	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
3	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
 - Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
 - Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
 - Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.
 - Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
 - Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
 - Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____
- Localidade Estado
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____
 11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,
 Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
 15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
 16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
 17. Cargo: _____ Carga Horária: _____
 _____, ____/____/____

local Data Unidade de lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	Localidade	CH	Clas.
20154	Marcos Paulo De Sousa Marinho	Motorista	Porto Velho	40 Hs	71
18677	Mizael Costa Carneiro	Motorista	Porto Velho	40 Hs	72
19234	Roberto Wagno Ferreira De Mendonça	Motorista	Porto Velho	40 Hs	73
18156	Jhannes De Oliveira Campos	Motorista	Porto Velho	40 Hs	74
20301	Cristiana Chaves Costa	Motorista	Porto Velho	40 Hs	75
20309	Cristiana Chaves Costa	Motorista	Porto Velho	40 Hs	76
20049	Igor Carvalho Do Nascimento	Motorista	Porto Velho	40 Hs	77
19476	Nélio Reis Batista	Motorista	Porto Velho	40 Hs	78
19988	Jailton Figueredo Da Silva	Motorista	Porto Velho	40 Hs	79

Protocolo 0015742313

EDITAL Nº 15/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 857/2021/SESAU-CRH(0015748877), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEP-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 19/1/2021 – às 09:17 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEP-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas no município de **Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40713	DIOGO DE BARBA	22/ 01/1986	2		10	4	0		16	1º
40717	MARIANNE RAMOS PASCHOAL	17/ 03/1992	0		10	4	0		14	2º
40708	ATINELLE TELES NOVAS LEMOS	08/ 11/1986	0		5	4	4		13	3º
40727	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E GRAZIELA ROSSI	07/ 10/1975	2		2,5	4	4		12,5	4º
40725	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	25/ 11/1989	0		5	0	0		5	5º
40724	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/ 10/1975	2		2,5	0	0		4,5	6º
40721	LARISSA RODRIGUES ASSUNCAO	14/ 11/1995	0		2,5	0	0		2,5	7º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

40705	GABRIELLE AZEVEDO GAIDA	02/ 10/1996	0	0	0	0	0	0	8º
40706	GABRIELLE AZEVEDO GAIDA	02/ 10/1996	0	0	0	0	0	0	9º
40707	ISABELLA VINHOLI JUNQUEIRA	26/ 01/1997	0	0	0	0	0	0	10º

MÉDICO INTENSIVISTA – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40719	JADER FRANÇOIS EGUEZ CALDAS	11/ 01/1973	0		10	4	0		14	1º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40726	DIOGO DE BARBA	22/ 01/1986	2		10	4	0		16	1º
40718	WENDELL DOS SANTOS MOTA	22/ 08/1975	0		10	4	0		14	2º
40723	DEYNNA MURICY DE LIMA FRANÇA TAVARES	25/ 09/1985	0		2,5	4	4		10,5	3º
40715	LETICIA HELENA DE CARVALHO	19/ 11/1983	0		0	4	4		8	4º
40709	CLAUDIA BUENO CORREA	28/ 06/1971	2		0	0	0		2	5º
40710	CLAUDIA BUENO CORREA	28/ 06/1971	2		0	0	0		2	6º
40711	CAMILA DE SA CONCEICAO	18/ 11/1987	2		0	0	0		2	7º
40704	CRISTIANE DAS NEVES LOBO SANTOS	16/ 12/1978	0		0	0	0		0	8º

MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
40722	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	13/ 12/1977	0		10	4	0		14	1º
40716	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	22/ 12/1980	0		2,5	4	0		6,5	2º
40720	JADER FRANÇOIS EGUEZ CALDAS JADER FRANÇOIS EGUEZ CALDAS	11/ 01/1973	0		0	4	0		4	3º

Protocolo 0015764418

EDITAL Nº 16/2021/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 857/2021/SESAU-CRH(0015748877), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas no município de **Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGEPC-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 15/2021/SEGEPC-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEPC.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que

os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP**DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL**

1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10	Título de Eleitor.
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
13	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
23	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Acandidatadeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ CargaHorária: _____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS.
40713	Diogo De Barba	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
40717	Marianne Ramos Paschoal	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
40708	Atinelle Teles Novas Lemos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
40727	Joridalma Graziela Rocha Rossi E Graziela Rossi	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4º
40725	Ralline Malala Rodrigues Melo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5º
40724	Joridalma Graziela Rocha Rossi E Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	6º
40721	Larissa Rodrigues Assuncao	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	7º
40705	Gabrielle Azevedo Gaida	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	8º
40706	Gabrielle Azevedo Gaida	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	9º
40707	Isabella Vinholi Junqueira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	10º
40719	Jader François Eguez Caldas	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	1º
40726	Diogo De Barba	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
40718	Wendell Dos Santos Mota	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
40723	Deynna Muricy De Lima França Tavares	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	3º
40715	Leticia Helena De Carvalho	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	4º
40709	Claudia Bueno Correa	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	5º
40710	Claudia Bueno Correa	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	6º
40711	Camila De Sa Conceicao	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	7º
40704	Cristiane Das Neves Lobo Santos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	8º
40722	Lourival De Jesus Cunha Neto	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	1º
40716	Rodrigo Carvalho De Oliveira	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	2º
40720	Jader François Eguez Caldas Jader François Eguez Caldas	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	3º

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente

Protocolo 0015764481

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Aviso de Licitação

Para o Item 01 aplica-se exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para os Itens 02 e 03 aplica-se a ampla participação com reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de até 25%.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 694/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0036.363607/2020-42. **Objeto:** : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, (açúcar, café, copo descartável de 180 ml), para atender a SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Valor Estimado:** R\$ 353.562,00. **Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2021, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015758460

**AVISO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 763/2020/ALFA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: **0004.207772/2020-92.** **Objeto:** Aquisição de 126 Bolsas de atendimento pré-hospitalar – APH. **A SUPEL** torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às **EMPRESA:** V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO — **CNPJ:** 03.716.848/0001-00 para o item: 1, pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 19 de Janeiro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0015759055

**AVISO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2020/ALFA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: **0004.370466/2020-91.** **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha (eletrodomésticos) para todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **A SUPEL** torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às **EMPRESA:** : STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRE — **CNPJ:** 05.252.941/0001-36 para o item: 5, pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 19 de Janeiro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0015756153

Portaria nº 14 de 18 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Josélia Pagani Ferreira, matrícula nº 300151627, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como **Ouvidora/Interlocutora** junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - A Ouvidora/Interlocutora da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, a **Ouvidora/Interlocutora** deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - A Ouvidora/Interlocutora encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no *caput*, a **Ouvidora/Interlocutora** da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - A Ouvidora/Interlocutora da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente a essa Superintendência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015721447

Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Licitação ÔMEGA:

I – PREGOEIRA:

a) MARIA DO CARMO DO PRADO.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) BIANCA MATIAS DE SOUZA;

b) LUCIANA PEREIRA DE SOUZA;

c) RONALDO ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora BIANCA MATIAS DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015714800

Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

Considerando o Decreto n. 24.649 de 02 de janeiro de 2020, que estabeleceu o recesso administrativo de final de ano (períodos de 21 a 25 dezembro e 28 de dezembro a 1º de janeiro);

Considerando os dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras, inclusive as presentes no Decreto n. 25.517/20, que dispôs sobre os procedimentos referentes ao encerramento de exercício de 2020, o Decreto n. 25.108/20, que estabeleceu normas sobre o contingenciamento de gastos do Poder Executivo estadual e ainda a Portaria nº 219 de 30 de novembro de 2020, cujo cumprimento compete às Unidades Setoriais de Controle Interno

Considerando que para cumprimento do item acima foi necessário a permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade**, durante todo o mês de dezembro/2020, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício;

Considerando os termos do Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB, doc. sei n. 0015051243, pelo qual atribuiu ao gestor o juízo de conveniência quanto ao usufruto do recesso em período posterior.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder cinco dias úteis para usufruto posterior do recesso administrativo de final de ano aos seguintes servidores.

I - Janaina Muniz Lobato, Matrícula n. 300130481

II - Maria Cristiane Lima Silva, Matrícula n. 300135963

III - Márcia Carvalho dos Santos, Matrícula n.300140495

IV - Keila de Oliveira Silva, Matrícula n.300160736

Parágrafo único. O período de usufruto do recesso de que trata o *caput* deverá ser solicitado, preferencialmente, no período de 30 (trinta) dias da data que antecede o recesso.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015711363

Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRO:

a) IAN BARROS MOLLMANN;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) ANA VIANA DE SOUZA;

c) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;

d) LUCAS ANTONIO AIRES DE SOUZA.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015689161

Portaria nº 6 de 13 de janeiro de 2021

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação CEL:

I – PREGOEIRO:

a) EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

II - EQUIPE DE APOIO:

a) SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO;

b) JAIR DA SILVA FRANCA;

c) KAREN KETERIN MENEZES DE FREITAS.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015657112

Portaria nº 5 de 13 de janeiro de 2021

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Licitação:

I – PRESIDENTE:

a) EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

II - MEMBROS:

a) SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO;

b) JAIR DA SILVA FRANCA;

c) KAREN KETERIN MENEZES DE FREITAS.

Art. 2º Fica designada como **Presidente Substituta** a servidora SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015656548

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 08/2021/BETA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0002.019249/2021-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado, incluindo todos os custos de instalação (cabos/quadros/guindastes e outros), testes, sincronismo e manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

(COVID-19), em caráter emergencial, para atender as Centrais de Rede de Frio do Estado de Rondônia, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), art. 24, IV**, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência (ID 0015701792) autorizado pela solicitação de compra (ID 0015701636), a pedido da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS : até o dia 22/01/2021 às 12 horas (horário de Brasília – DF), e até às 11 horas (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.**

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta de preços não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto 25.728, de 15/01/2021, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mails que contrariem qualquer característica de boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

AGEVISA/RO, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 65/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto 25.728, de 15/01/2021 atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Sanções previstas no item 8 e subitens do Termo de Referência.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0015764301

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 007/2021/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0002.015218/2021-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (**CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, FREEZER 546 LITROS COM 2TAMPAS, CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS**), em caráter emergencial, nos equipamentos existentes com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, incluindo transporte, instalação e desinstalação/reinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo e posteriormente adquiridos, a pedido da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), art. 24, IV**, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência (ID 0015656671) autorizado pela solicitação de compra (ID 0015656355).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 22 / 01 /2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 30 e subitens, item 31 e os subitens, item 32 e os subitens e os Documentos previstos no **artigo 27, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)** citados abaixo:

Documentação Relativa a qualificação jurídica

- Ata constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)

Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Declarações:

Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

A apresentação da proposta de preços não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e Decreto 25.728, de 15/01/2021, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mails que contrariem qualquer característica de boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

AGEVISA/RO, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 65/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto 25.728, de 15/01/2021 atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Sanções previstas no item 8 e subitens do Termo de Referência**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0015764095

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **712/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Tipo: **Menor Preço**. Adjudicação: **Por item**. Processo Administrativo: **0036.317759/2020-73**. Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (agulha descartável hipodérmica estéril, seringa de 1 ml sem agulha descartável luer slip, seringa de 1 ml sem agulha descartável luer lock entre outros) para atender as necessidades e demandas das unidades de Saúde Estaduais. **EXCLUSIVO ME/EPP PARA OS ITENS 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 21 e 22, PARA OS ITENS 02, 03, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA**. Valor Estimado: **R\$ 8.794.540,00**. Data de Abertura: **01/02/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 19 de Janeiro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0015746766

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 09/2021/CEL/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico (SEI): 0036.343972/2020-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua em caráter emergencial, para atendimento aos usuários nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 06 (seis) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 26/01/2021 às 11h00min (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitação - , na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente de Comissão CEL-SUPEL

Protocolo 0015765857

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Processo Eletrônico (SEI):0066.281696/2020-52. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios por outros novos e originais em sistema de climatização, visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 03 (três) meses, conforme preconiza a Lei 13.979/2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 22/01/2021 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Este aviso e Projeto Básico foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2021.

BIANCA MATIAS DE SOUZA.Pregoeira Substituta Ômega/ SUPEL

Protocolo 0015753442

**AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO N.º: 760/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo N.º 0028.381649/2019-21/SEDAM. Objeto: Aquisição de embarcações, motores de popa e carretas rodoviárias para barco, tendo como interessada a SEDAM. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **21/01/2021 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA, "SINE DIE"**, por conta de pedido de impugnação encaminhado acerca do valor do objeto. Por fim, assim que a resposta e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Publique-se.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 673/2020

PROCESSO N° 0036.390962/2020-94

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de material de consumo (**SOLUÇÕES PARA PARA PRESERVAÇÃO DE CÓRNEAS**), visando atender as necessidades da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET/SESAU e o Banco de Olhos de Rondônia, unidades vinculado ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP, que por sua vez é gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de material de consumo (**SOLUÇÕES PARA PARA PRESERVAÇÃO DE CÓRNEAS**), visando atender as necessidades da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET/SESAU e o Banco de Olhos de Rondônia, unidades vinculado ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP, que por sua vez é gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues no: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes n° 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antonio Lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
5.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.
- 14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.
- 14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.
- 14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a

inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.390962/2020-94 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 673/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOLUÇÕES PARA PARADA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2021

PRESERVAÇÃO DE CÔRNEAS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTORA
0001	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE CÔRNEA, USO ÚNICO ESTÉRIL, 20ML/ FR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE CONDROITINA, SULFATO DE GENTAMICINA, SULFATO DE ESTREPTOMICINA, AGENTE OSMÓTICO DEXTRANO, TAMPÃO BICARBONATO, AMINOÁCIDOS, PIRUVATODE SÓDIO, L-GLUTAMINA, 2-MERCAPTOETANOL, FENOL VERMELHO, PH ENTRE 7,0 E 7,5, OSMOLARIDADE DE 295 A 355 MOSM/KG, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	480,00	FRASCOS OLM	R\$ 497,75	R\$ 450,61	-9,47	HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.224.182/0001-40	HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP	RUA MATIAS BARBOSA, 76 - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	SOLANGE MAPA RAMOS	649.039.316-68	(31) 3063-1440

Protocolo 0015742045

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020

PROCESSO Nº 0009.134382/2020-46

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de empresa especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências dos aeroportos nos municípios de Rondônia, sob responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências dos aeroportos nos municípios de Rondônia, sob responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** : Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h00min. do segundo dia imediatamente posterior ao recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida e recebida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo justificativas devidamente acatadas pela Diretora Geral do DER-RO.

6.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1. **AEROPORTO DE ARIQUEMES**: Avenida Hugo Frey, s/n - Zona Rural - Município de Ariquesmes com perímetro Operacional (m): 4332,00 e Área Operacional total aproximada de (ha): 75,00.

6.4.2. **AEROPORTO DE CACOAL**: Linha E, setor Prosperidade S/N, CEP: 76962-000, no Município de Cacoal/RO, com Perímetro Operacional (m): 7523,00 e Área Operacional total aproximada de (ha): 162,00.

6.4.3. **AEROPORTO DE JI-PARANÁ**: RO-133, KM 06, Zona Rural do Município de Ji-Paraná-RO, com Perímetro Operacional (m): 5550 e área total aproximada de Área Operacional (ha): 71,00.

6.4.4. **AEROPORTO DE VILHENA**: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 6650, CEP: 76980-970, no Município de Vilhena/RO, com Perímetro Operacional (m): 7063, e Área Operacional total aproximada de (ha): 174,00.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Serviço, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2.A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3.As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4.O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1.É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 515/2020

PROCESSO Nº 0009.134382/2020-46 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2021

DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - DER

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE MERCADOMENSAL	PREÇO REGISTRADOMENSAL	EMPRESA DETENTORA
1	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. - AEROPORTO DE ARIQUEMES: Avenida Hugo Frey, s/ n - Zona Rural - Município de Ariquesmes com perímetro Operacional (m): 4332,00 e Área Operacional total aproximada de (ha): 75,00.	POSTO	1	R\$ 10.575,14	R\$ 9.016,66	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
2	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo.- AEROPORTO DE ARIQUEMES: Avenida Hugo Frey, s/ n - Zona Rural - Município de Ariquesmes com perímetro Operacional (m): 4332,00 e Área Operacional total aproximada de (ha): 75,00.	POSTO	1	11.877,56	10.191,52	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
3	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. - AEROPORTO DE CACOAL: Linha E, setor Prosperidade S/ N, CEP: 76962-000, no Município de Cacoal/RO, com Perímetro Operacional (m): 7523,00 e Área Operacional total aproximada de (ha): 162,00.	POSTO	1	10.575,14	9.016,66	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
4	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. - AEROPORTO DE CACOAL: Linha E, setor Prosperidade S/ N, CEP: 76962-000, no Município de Cacoal/RO, com Perímetro Operacional (m): 7523,00 e Área Operacional total aproximada de (ha): 162,00	POSTO	1	11.877,56	10.191,52	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
5	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. - AEROPORTO DE JI-PARANÁ: RO-133, KM 06, Zona Rural do Município de Ji-Paraná-RO, com Perímetro Operacional (m): 5550 e área total aproximada de Área Operacional (ha): 71,00.	POSTO	1	10.575,14	9.016,66	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
6	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo - AEROPORTO DE JI-PARANÁ: RO-133, KM 06, Zona Rural do Município de Ji-Paraná-RO, com Perímetro Operacional (m): 5550 e área total aproximada de Área Operacional (ha): 71,00.	POSTO	1	11.877,56	10.191,52	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
7	Escala de Trabalho: 12x36 horas diurnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS DIURNAS – 2ª a domingo. - AEROPORTO DE VILHENA: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 6650, CEP: 76980-970, no Município de Vilhena/ RO, com Perímetro Operacional (m): 7063, e Área Operacional total aproximada de (ha): 174,00.	POSTO	1	10.575,14	9.016,48	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP
8	Escala de Trabalho: 12x36 horas noturnas: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Ostensiva Armada – Orgânica – 12 HORAS NOTURNAS – 2ª a domingo. - AEROPORTO DE VILHENA: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 6650, CEP: 76980-970, no Município de Vilhena/ RO, com Perímetro Operacional (m): 7063, e Área Operacional total aproximada de (ha): 174,00.	POSTO	1	11.877,56	10.191,66	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EM P.	RAZÃO SOCIAL
1	PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ: 07.719.705/0001-02 RUA PIO XII, 2144 - SAO JOAO BOSCO Porto Velho - RO ROFone: (69) 3224 1260 FRANCINELE ALVES DE MIRANDA CPF: 237.880.112-20 REPRESENTANTE

Protocolo 0015685812

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARA OS ITENS 02, 03 E 04.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 813/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0066.194421/2020-80. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames DÍMERO-D, de forma complementar e contínua, para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, Hospital Regional de Extrema - HRE, por um período de 3 (três) meses. **Valor Estimado:** R\$ 981.273,30. **Data de Abertura: 27 de janeiro de 2021, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015770284

AVISO**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 677/2020/ALFA/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico: **0004.069401/2020-04.** **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutado. **A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às EMPRESAS: JAPURA PNEUS LTDA — CNPJ: 04.214.987/0007-93 para o itens: 1, 2, 3, e 5, CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS— CNPJ: 08.325.368/0001-31 para o item: 4 pelo critério de menor preço.** Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 20 de Janeiro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0015768717

SEPAT**AVISO**

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.406621/2020-19, dispensa de licitação objetivando a aquisição de Cartuchos para impressoras HP Mobile Printing, com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais)**, em favor da empresa **CLC - COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - 11.680.906/0001-10.**

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0015752707

PM

Portaria nº 550 de 14 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante de delito, conforme Guia de Recolhimento de Preso nº 0/2021, ocorrido na data de 11 de janeiro de 2021, em desfavor do **CB PM RE 100092343 EZEQUIEL PEDRASSOLLI**, constante do Inquérito Policial nº 006/2021/DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento

à Mulher da Comarca de Ji-Paraná-RO, em cumprimento ao deferimento de Busca e Apreensão Criminal, constante do processo judicial nº 0000051-75.2021.8.22.0005 - Poder Judiciário da Comarca de Ji-Paraná, documentos esses encaminhados a esta Coordenadoria de Pessoal através do Ofício nº 2478/2021/PM-CCPMSEGCORR, de 12 de janeiro de 2021, constantes do processo eletrônico SEI nº 0021.013571/2021-07 .

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **CB PM RE 100092343 EZEQUIEL PEDRASSOLLI** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "I" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido a Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 2º Batalhão da Polícia Militar - Ji-Paraná-RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015695905

CBM**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.095083/2020-29, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de notebook, em favor da empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS - EIRELI - EPP** e **CNPJ: 63.772.925/0001-70**, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme quadro comparativo de preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – **CEL BM**
Comandante Geral - CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0015736218

ATO Nº 3/2021/CBM-CP**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0004.142282/2020-33.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN BM RE 200001729 **JOÃO ARAGÃO FERNANDES**, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e *parágrafo único* da LC nº 432/2008.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 1º TEN BM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002;

3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.

4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

6. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

8. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015714705

Portaria nº 34 de 18 de janeiro de 2021

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO CBMRO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Considerando o Decreto Estadual Nº 25.728, de 15 janeiro de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restrito, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do Estado de Rondônia.

Determino a suspensão das atividades de vistorias ordinárias nos municípios enquadrados na FASE 1, no período de 17 a 26 de janeiro de 2021.

Os documentos de licenciamento realizados pelo procedimento simplificado, Auto de Conformidade do Procedimento Simplificado - ACPS, continuarão a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

ser homologados normalmente no ambiente do contribuinte no site www.cbm.ro.gov.br.

Quaisquer dúvidas ou orientações poderão ser sanadas através dos seguintes telefones:

1ª Diretoria de Atividades Técnicas de Porto Velho - 32162259/32165588

2ª Diretoria de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - 34164870

3ª Diretoria de Atividades Técnicas de Vilhena - 33222853

Seção de Atividades Técnicas de Guajará Mirim - 35412305

Seção de Atividades Técnicas de Candeias do Jamari - 32302836

Seção de Atividades Técnicas de Ariquemes - 35363587

Seção de Atividades Técnicas de Machadinho do Oeste - 35812579

Seção de Atividades Técnicas de Buritis - 32382095

Seção de Atividades Técnicas de Jarú - 35214270/35212189

Seção de Atividades Técnicas de Ouro Preto do Oeste - 34616646

Seção de Atividades Técnicas de Cacoal - 34432818

Seção de Atividades Técnicas de Pimenta Bueno - 34512368

Seção de Atividades Técnicas de Rolim de Moura - 34424937

Seção de Atividades Técnicas de Espigão do Oeste - 34811863

Seção de Atividades Técnicas de Cerejeiras - 33423470

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral

Protocolo 0015721018

Portaria nº 38 de 20 de janeiro de 2021

Concede Medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II".

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, de acordo com o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, combinado com o art. 29, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

BOMBEIROS MILITARES

ORDEM	POST/ GRAD	RE	NOME
01	2º TEN BM	0492-7	LEVI FERREIRA DOS SANTOS
02	2º TEN BM	0853-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE
03	2º TEN BM	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA
04	2º TEN BM	0750-3	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 20 de Janeiro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015767742

PC

Portaria nº 67 de 19 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 1 (0015503735) do Processo nº 0019.001081/2021-07;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **18.01.2021**, o servidor **FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300138492, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Ji-Paraná para o município de **MIRANTE DA SERRA**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **DELEGACIA DE POLICIA DE MIRANTE DA SERRA - DPMSE**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Ji-Paraná.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015750734

Portaria nº 66 de 19 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPCAC (0015724739), a Declaração da Fundação HEMERON CACOAL (0015726014) e o Despacho PC-DGA (0015734039) do Processo nº 0019.021308/2021-22;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **05.02.2021 a 12.02.2021**, ao servidor **RENAN VIEIRA ARCANJO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103931, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal - DPCAC**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 06/09/2019, 03/01/2020, 31/03/2020 e 26/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015749918

Portaria nº 63 de 18 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 08/2020-DPGUM;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.511539/2020-42.

R E S O L V E :

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **JOSÉ CHARLERY COSTA VARÃO**, matrícula nº 300061271, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
300061271	JOSÉ CHARLERY COSTA VARÃO	Agente de Polícia	02/ 12/2020 a 31/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300061271	JOSÉ CHARLERY COSTA VARÃO	Agente de Polícia	02/ 12/2020 a 20/12/2020	1º/ 06/2021 a 11/06/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015733000

Portaria nº 65 de 18 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 08/2020-DPGUM;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.511539/2020-42.

R E S O L V E :

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO**, matrícula nº 300060597, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono Pecuniário
300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	Agente de Polícia	11/ 12/2020 a 30/12/2020	1º/ 09/2020 a 10/09/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono Pecuniário
300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	Agente de Polícia	1º/ 03/2021 a 20/03/2021	1º/ 09/2020 a 10/09/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015734073

SEJUS

Portaria nº 132 de 19 de janeiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da Casa de Detenção de Cacoal.

I- KALIANE DOS REIS LEITE

Presidente da Comissão

Matrícula: 300116632

II -FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA

Membro da Comissão

Matrícula: 300097607

III - JAQUELINE ALVES BORGES

Membro da Comissão

Matrícula: 300039184

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015753607

Portaria nº 133 de 19 de janeiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, CNPJ: 21.146.912/0001-46, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 4º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, Matrícula: 300117762, sob Processo nº. 0033.372223/2020-41, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2020NE00831	05/ 11/2020	R\$ 6.500,00
0100000000	2953	44.90.52	2020NE00832	05/ 11/2020	R\$ 1.500,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI a unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05/11/2020.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015753898

SESAU

Portaria nº 85 de 12 de janeiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto n. 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com cartão corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GUSTAVO SOARES E SILVA	007.057.909-16	300118544	CO	ENGENHEIRO MECÂNICO/ COORDENADOR TÉCNICO
TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM	871.685.102-15	3000961010	CO	AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ GERENTE DE OBRAS
RAFAELA CAROLINE BRITO GARCIA	010.299.812-48	300149564	GCET	ENFERMEIRA/ GERENTE
KATIA REGINA MROCKOSKI	221.881.772-15	300004878	CDA	COORDENADORA
JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA	749.379.103-10	300057508	IV GRS	GERENTE REGIONAL DE SAÚDE
ÁLVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR	775.338.362-00	200002565	GAD	GERENTE ADMINISTRATIVO
DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE	026.759.772-09	300160106	GAD	AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ CHEFE DE NÚCLEO
JOSIANE PAULA DE SOUZA	736.364.362-87	300100710	HRB	ADMINISTRADORA HOSPITALAR

JOÃO BAPTISTA MAIA	737.685.612-91	300136372	HRB	MOTORISTA
JOSE DONIZETE DA SILVA	583.125.369-49	300159981	HRE	DIRETOR
JOHNNYS DA SILVA E SILVA	894.406.922-00	300156740	POC	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ERICA VANESSA MORIM SARAIVA	962.647.992-20	300163434	POC	ASSESSORA TÉCNICA
ANTONIA ADRIANA MESQUITA	509.996.642-04	300063484	HCAMP	COORDENADORA
AUREA PINHEIRO SCARPONI	191.725.832-15	300062977	HCAMP	DIRETORA ADJUNTA
ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS	918.002.184-00	300034766	GPES	GERENTE
JORGE BURATTI	532.710.509-10	300073432	LACEN	MOTORISTA
LÍLIA SUARES QUINTÃO	624.712.792-87	300053401	LACEN-LAFRON	TÉCNICA EM LABORATÓRIO/ CHEFE DE UNIDADE
VAGNER MARTINS BRASIL	424.551.382-91	300168642	JP II	GERENTE ADMINISTRATIVO
REGIANE COZER DA SILVA	710.099.062-91	300039737	JP II	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
IRANILDA CABRAL DA SILVA	188.900.912-15	300078080	AMI	ENFERMEIRA
LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	160.822.732-49	2345143	AMI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DANIEL PIRES DE CARVALHO	876.585.427-68	3000027952	HICD	MÉDICO/ DIRETOR GERAL-ADJUNTO
AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	530.869.452-49	300155399	HICD	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ANA REGINA SILVA DE MENESES	420.468.902-72	300093530	HBAP	GERENTE DE ALMOXARIFADO
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	008.977.232-60	300124107	HBAP	GERENTE DE MANUTENÇÃO
LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	973.411.692-49	300133765	HRSFG	MÉDICO/ DIRETOR TÉCNICO
ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA	717.097.622-68	300101007	HRC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LINCOLN GAIOFFATTO JORGE	103.835.947-31	300102659	COHREC	FARMACÊUTICO
DEMI RICARTE DIAS	615.330.412-53	300102688	COHREC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	516.480.592-87	300100852	HEURO	ENFERMEIRO

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0015646163

Portaria nº 164 de 19 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-GRS6 (0015745315) constante nos autos de nº 0036.274730/2020-90,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 125 de 14 de janeiro de 2021 (0015692675), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18.01.2021, remarcando o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, com conversão de 10 dias em abono pecuniário, da servidora **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES**, CHEFE DE NUCLEO, matrícula nº 300106832, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

"...ficando transferido para fruição de 21.06.2021 a 30.06.2021 (10 dias) e de **03.12.2021 a 12.12.2021** (10 dias)."

LEIA-SE:

"...ficando transferido para fruição de 21.06.2021 a 30.06.2021 (10 dias) e de **03.11.2021 a 12.11.2021** (10 dias)."

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015750775

Resolução N. 002/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 001/ 2021/SESAU-CIB, de 12 de janeiro de 2021, que aprova a composição da Comissão Intersetorial para Acompanhamento, Discussão e Divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a transferência de parte dos recursos financeiros previstos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 15 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que os Estados deverão enviar cópia dos documentos comprobatórios das deliberações CIB à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/SAES do Ministério da Saúde no prazo estabelecido (26/02/2021) e;

Considerando ainda, a Portaria GM/MS Nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 001/2021/SESAU-CIB, 12 de janeiro de 2021, que aprova a composição da Comissão Intersetorial para Acompanhamento, Discussão e Divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a transferência de parte dos recursos financeiros previstos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo coronavírus.

MEMBRO INDICADO	ENTIDADE
Vera Lúcia Quadros	Presidente do COSEMS-RO
Rubi Ferreira Costa	Vice-Presidente do COSEMS-RO
Eliana Pasini	Secretária Municipal de Saúde - Porto Velho.
Cristina Mabel do Nascimento	Secretária Executiva – COSEMS/ RO
Tatiane Almeida Domingues	Secretária Municipal de Saúde - Jaru.
Marineide Goulart Mariano	Secretária Municipal de Saúde - Pimenta Bueno.
Antônio Lênio Montalvão	Secretário Municipal de Saúde – Rio Crespo
Thaciany Nery da Silva	Secretária Municipal de Saúde – Pimenteiras do Oeste
Franciany Chagas Ribeiro Brasil	Secretária Municipal de Saúde – Ji-Paraná
Milena Pietrobon	Secretária Municipal de Saúde - Ariquemes
Marco Túlio de Miranda Mulin	Chefe do Setor de Gestão de Convênios – MS
Carla Veiga Costa	Assessora Técnica da SESAU
Eucliany Monteiro Silva	Assessora Técnica da SESAU
Giuliano Cesare Gali Grécia	Assessor Técnico da SESAU

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0015712133

Resolução N. 003/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.

Pactua o repasse de recursos financeiros oriundos da a Portaria GM/ MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Extraordinária da

CIB/RO realizada em 15 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a necessidade de estratégias e articulação interfederativa no enfrentamento à pandemia;

Considerando a Resolução "Ad Referendum" nº 001/2021/SESAU-CIB, de 12 de janeiro de 2021, que aprovou a composição da Comissão Intersetorial para acompanhamento, discussão e divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a reunião ocorrida no dia 13/01/2020 com participação dos gestores municipais de saúde de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rio Crespo e São Francisco do Guaporé, além de presidente do COSEMS e gestor estadual de saúde, que tratou da Portaria GM/MS nº 3.896/2020 e respectivos recursos a serem transferidos para os municípios e estado, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da emergência de saúde pública nas Macrorregiões de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Pactuar o repasse de recursos financeiros oriundos da a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Os parâmetros técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros de que tratam a portaria, estão subsidiados nos dados populacionais conforme estimativas do TCU/2019 e IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, norteando-se nos seguintes critérios para cálculos dos valores por município:

I- Percentual de 31,25% do valor total, distribuído proporcionalmente à população estadual.

II- Percentual de 7,48% do valor total, distribuído proporcionalmente à população estadual.

III- Percentual de 10,96% do valor total, distribuído com base no IDH do Estado, sendo repassado R\$0,90 per capita proporcional à população do município;

IV- Percentual de 22,36% do valor total, com base no critério de oferta de leitos de UTI, sendo repassado R\$0,75 per capita proporcional à população do município.

V- Percentual de 27,95% do valor total distribuído com base no critério epidemiológico-taxa de incidência COVID por 100 mil habitantes, sendo repassado R\$1,85 per capita proporcional à população do município.

Art. 3º Fica estabelecido o repasse no valor de R\$ 1.000000,00 (Um milhão de reais), retirado especificamente sobre o valor da parcela estadual, a ser transferido da Gestão Estadual como incremento linear para 17 municípios de pequeno porte, com valor unitário preestabelecido de R\$ 58.823,53 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), conforme a solicitação expressa no Ofício nº 006/COSEMS-RO, consistindo os municípios contemplados em: Castanheiras, Teixeiraópolis, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Santa Luzia do Oeste, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Parecis, Vale do Paraíso, Nova União, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Rio Crespo, Cabixi, Cacaulândia, Novo Horizonte do Oeste.

Art. 4º A divisão do recurso financeiro deverá seguir os critérios estabelecidos no anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Anexo I da Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB de 15 de janeiro de 2021

Município	Valor (R\$)
110001 Alta Floresta D'Oeste	R\$ 177.865,65
110037 Alto Alegre dos Parecis	R\$ 102.641,93
110040 Alto Paraíso	R\$ 166.106,13
110034 Alvorada D'Oeste	R\$ 111.711,56
110002 Ariquemes	R\$ 1.076.938,69
110045 Buritis	R\$ 307.390,90
110003 Cabixi	R\$ 100.001,23
110060 Cacaulândia	R\$ 107.117,40
110004 Cacoal	R\$ 661.688,11
110070 Campo Novo de Rondônia	R\$ 109.603,07
110080 Candeias do Jamari	R\$ 206.919,49
110090 Castanheiras	R\$ 82.482,10
110005 Cerejeiras	R\$ 126.533,05
110092 Chupinguaia	R\$ 86.680,92
110006 Colorado do Oeste	R\$ 123.114,50
110007 Corumbiara	R\$ 116.117,27
110008 Costa Marques	R\$ 142.098,72
110094 Cujubim	R\$ 195.462,29
110009 Espigão D'Oeste	R\$ 250.957,61
110100 Governador Jorge Teixeira	R\$ 119.031,96
110010 Guajará-Mirim	R\$ 357.932,81
110110 Itapuã do Oeste	R\$ 81.068,60
110011 Jaru	R\$ 516.886,46

110012 Ji-Paraná	R\$ 1.143.642,10
110013 Machadinho D'Oeste	R\$ 310.003,27
110120 Ministro Andreazza	R\$ 133.706,17
110130 Mirante da Serra	R\$ 84.859,24
110140 Monte Negro	R\$ 122.881,94
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	R\$ 158.710,88
110033 Nova Mamoré	R\$ 237.074,09
110143 Nova União	R\$ 112.853,76
110050 Novo Horizonte do Oeste	R\$ 125.008,62
110015 Ouro Preto do Oeste	R\$ 279.337,05
110145 Parecis	R\$ 105.908,12
110018 Pimenta Bueno	R\$ 284.181,94
110146 Pimenteiras do Oeste	R\$ 75.637,24
110020 Porto Velho	R\$ 4.104.932,89
110025 Presidente Médici	R\$ 147.176,17
110147 Primavera de Rondônia	R\$ 80.962,74
110026 Rio Crespo	R\$ 88.001,40
110028 Rolim de Moura	R\$ 426.800,03
110029 Santa Luzia D'Oeste	R\$ 109.171,64
110148 São Felipe D'Oeste	R\$ 98.915,97
110149 São Francisco do Guaporé	R\$ 157.098,50
110032 São Miguel do Guaporé	R\$ 178.330,75
110150 Seringueiras	R\$ 91.905,65
110155 Teixeiraópolis	R\$ 92.218,40
110160 Theobroma	R\$ 139.783,60
110170 Urupá	R\$ 88.890,19
110175 Vale do Anari	R\$ 86.851,46
110180 Vale do Paraíso	R\$ 111.729,74
110030 Vilhena	R\$ 996.974,27
Gestão Estadual	R\$ 2.244.484,50
Total Geral	R\$ 17.744.382,76

Protocolo 0015712715

Portaria nº 162 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrenta todo o Território Estadual;

Considerando DECRETO Nº 25.728, de 15 de Janeiro de 2021, Publicado no DOE em 15 de janeiro 2021, o qual Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.480787/2020-26, Despacho de 18.01.2021 e Plano de Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **ERIKA BENTES DOS SANTOS MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300062604, lotada na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde- CAIS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **10/12/2020 a 29/12/2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015744899

Portaria nº 163 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 10/2021/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU, Parecer nº 1/2021/LACEN-NRH, e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0046.007620/2021-86.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.

2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, dos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

PLANTÕES ESPECIAIS NÍVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Cybelles Costa de Amorim	Técnico em Laboratório	300143366	117
Elizabeth Farias Araujo	Técnico em Laboratório	300144991	82
Fábio Gomes da Silva	Técnico em Laboratório	300053710	48
Marcia Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	300143185	100
Mateus Felipe S. de Jesus	Técnico em Laboratório	300168724	27
Mercedes Ivanka Lazarte Pezo	Técnico em Laboratório	300143187	96
PLANTÕES ESPECIAIS NÍVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Camila Flavia Gomes Azzi	Biólogo	300131196	120
Claudia Siqueira de Oliveira	Biólogo	300165864	120
Cleopatra Alves da Silva Caldeira	Biólogo	300168588	40
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador	300101692	120
Fabianne Araujo Gomes dos Santos	Biomédico	300165832	49
Flavia Geovana Fontineles Rios	Biólogo	300165859	120
Juliana Loca Furtado Fontes	Biomédico	300124660	96
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Biomédico	300036210	120
Natanael da Costa Arruda	Biomédico	300060859	120
Pedro Paulo Dias Pantoja	Administrador Hospitalar	300134890	55
Stella Virginia Gomes de Albuquerque	Biomédico	300131544	20

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015750591

Portaria nº 160 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Memorando nº 29/2020/LEPAC-NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.521592/2020-26.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	40
João Gabriel da Silva Portela	300154954	42
Robertino Teixeira Colares	300078140	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015743253

Portaria nº 161 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Memorando nº 29/2020/LEPAC-NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.521592/2020-26.

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HS
Elzete Maria Alves Teixeira	3144263/ 300161616	Agente Administrativo	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Portaria nº 158 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 205/2021/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.005866/2021-32.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná- I GRS/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Antonio Pinto Sobrinho	300016559	38
Ana Maria Scarpatti Cuzzuol	300062960	06
Adriana Andressa da Silva Will Santos	300092797	32
Alexandro Dainez	300100694	22
Charles Robson de Araujo	300092816	36
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	38

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015742941

Portaria nº 159 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 205/2021/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.005866/2021-32.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná- I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **DEZEMBRO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ 0694202	20
Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	38

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015742948

Portaria nº 155 de 18 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de JANEIRO de 2017, e conforme consta no Memorando nº 10/2021/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.011435/2021-13.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015731432

Portaria nº 165 de 19 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhe

confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

DELEGAR e NOMEAR, os servidores: Nilton Gomes Cordeiro - Secretário Regional de Vilhena; José Moura dos Santos - Secretário Regional de Cacoal e Everton Almeri Esteves - Secretário Regional de Ji-Paraná, membros da Comissão de Recolhimento de veículos cautelados por este CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEN/RO, em suas respectivas Regionais, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEN/RO

Protocolo 0015754215

Portaria nº 175 de 20 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Campanha de Rondônia**, subordinada à Direção Geral do Hospital de Campanha do Estado de Rondônia, a contar do dia 20 de Janeiro de 2021, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
Ana Débora Nery da Cruz	Farmacêutica	300165571	Membro
Fabiola Ferreira Lima	Enfermeira	300167209	Coordenadora/ Responsável Técnica pela NSP/HCR
Juscemara Nunes Cavalheiro	Enfermeira	300143476	Membro
Patrícia Guedes Torres	Médica	300131971	Membro
Laís Pereira de Oliveira Silva	Enfermeiro	300166090	Membro
Lays Campores Gonçalves	Fisioterapeuta	300166914	Coordenadora Adjunta/ Responsável Técnica pela NSP/HCR

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0015773578

HB

Portaria nº 39 de 18 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, lotada na **Gerência de Manutenção** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Engenheiro Mecânico	15.12.2020 a 31.01.2021

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 47 (dias) a contar da data de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validade pela **Gerência de Manutenção/GMAN/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Portaria nº 40 de 19 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, **R E S O L V E**:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.012139/2021-82

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ANGELINA MAIA CORREIA	Aux. Op. Serv. Diversos	300151463	3058811	40
ARLETE GOMES DE FRANCA	Agente Administrativo	300155071	3041350	40
ELENILSON ALVES DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300140089	2345348	34
FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	Aux. Op. Serv. Diversos	300148206	2993345	42
HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	Aux. Op. Serv. Diversos	300149499	3011021	42
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300138300	2302894	24
LEONIZA ALVES LINHARES MORAES	Aux. Op. Serv. Diversos	300145326	2394417	42
MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	Aux. Op. Serv. Diversos	300155484	3079457	40
MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇÃO	Agente Administrativo	300144775	2350667	40
MARIA JOSÉ DA SILVA ALEXANDRE	Aux. Op. Serv. Diversos	300150810	3052280	42
MARIA NAZARE MONTEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	300060608	694205	40
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	Agente Administrativo	300138537	2326731	40
MEYRE CARVALHO DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300161434	3143325	32
PAULO FERREIRA DE LIMA	Agente Administrativo	300052355	695074	40
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Aux. Op. Serv. Diversos	300155237	3073832	40
RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	Aux. Op. Serv. Diversos	300139721	2311710	32
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	300151143	3052228	34
RUBILEY GOMES DE SOUZA	Aux. Op. Serv. Diversos	300161155	3144291	42
VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300165507	2341348	40

Protocolo 0015743314

Portaria nº 38 de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**

Considerando o teor do Processo nº0049.012146/2021-84

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
AILCI PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156426	3074440	42
ALBERTO DA SILVA FREITAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300161151	3144468	36
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	2403450	42
ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300151475	3058808	36
ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	300155236	3073787	42
ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150081	3041431	36
ANTONIO NOBRE MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	300147064	2999356	36
ANTONIO SOARES RODRIGUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142317	2394546	36
AROLDI LOPES DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300159201	3073788	42
CARLA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150671	3053002	42
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300160648	3144258	36
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Artif. de Est. de Obras e Met.	300138288	2282298	42
CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo	300144872	2416998	42
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300147065	3002079	42
EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154880	3071283	42
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	300148107	2386127	42
ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS	Agente Administrativo	300146679	2400364	42
ELVIS FERREIRA BRAGA	Agente Administrativo	300150071	3041979	42
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300149821	3041244	36
FRANCISCO FRANCINE BARROSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052348	699563	42
HUDSON CARVALHO	Técnico em Laboratório	300138367	2256165	42

IRACEMA REIS LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138411	2305050	42
JOANA DARC BRANDAO DA SILVA	Técnico em Laboratório	300146568	2280987	42
JOAO RAULINO UCHOA	Motorista	300151178	2362468	42
JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154494	3066581	42
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148660	3023017	42
LUCIMAR ABREU ROSAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140470	2355019	36
LUZINETE ASSUNCAO LOPES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146681	2426110	36
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	3038512	42
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300058394	693994	36
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	42
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	300140086	2335160	42
MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145324	2366734	42
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155238	3073821	42
MARIA GORETH BRITO NUNES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142672	2411304	42
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	42
MARIA SOFIA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149806	3041275	42
MARIZETE LIRA MORAES	Técnico em Laboratório	300141884	2366741	42
MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	Agente Administrativo	300068200	704100	36
NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	42
NEUMA ALVES DA ROCHA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300147845	3002117	42
NILZA AMORIM DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300138338	2281115	42
REGINA LEAL PEREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300157087	3046817	42
RITA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138394	2302910	36
ROBERTO MARTINS SOUSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150396	3037766	36
ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	Agente Administrativo	300146690	2998248	42
ROSSELEIDE DE SOUZA PRESTES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154455	3066609	42
RUY BERNARDO DE MENEZES	Agente Administrativo	300160463	3143330	42
SARA SHOCKNESS	Técnico em Laboratório	300146574	2323674	42
TEREZINHA DA SILVA VILLAR	Auxiliar em Enfermagem	300138392	2280977	36
TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	Auxiliar em Enfermagem	300148276	3002127	24
VALDINA PEREIRA DE ANDRADE MARREIROS	Agente Administrativo	300144810	2324858	36
VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141736		36
WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	Agente Administrativo	300063432	695630	36
WILMA FERNANDES SALES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150829	3052202	42
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154502	3023043	42

Protocolo 0015730356

Portaria nº 44 de 19 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0015740084 do Setor de Psicologia;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Audilene de Souza Queiroz dos Santos**, Psicóloga, matrícula nº 300024781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2020 a 10.12.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **20.04.2021 a 29.04.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015760257

Portaria nº 46 de 19 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Thamy Yamashita Shibayama**, Médico Patologista, matrícula nº 300132326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para os períodos de **03.08.2020 a 17.08.2020** e de **16.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao exercício **2020**, os quais ficam transferidos para usufruto no período de **24.11.2021 a 23.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015760639

Portaria nº 42 de 19 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Cristiane Figueiredo Reis Maiorquin**, Médico Pediatra, matrícula nº 300055959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.01.2021 a 10.01.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **09.01.2021 a 18.01.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015759587

Portaria nº 43 de 19 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 15/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Márcia Coelho de Mello Bach**, Médico Endoscopista, matrícula nº 300093116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.04.2021 a 29.04.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015760007

Portaria nº 45 de 19 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **Alberto Sousa Castroviejo**, Médico Neonatologista, matrícula nº 300023051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 255 de 05 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **25.05.2020 a 08.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.04.2021 a 30.04.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015760474

Portaria nº 858 de 02 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Outubro/2020**.

Processo nº. 0049.470174/2020-31

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA	Biomédico	300124370	36
FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	Enfermeiro	300120871	120
LUCIELE PIMENTA FERREIRA	Enfermeiro	300164934	12

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANA DANILE CRUZ FARIAS	Técnico em Laboratório	300166040	108
CRISTIELE BORGES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300145075	120
DANIELE DA SILVA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300144989	36
EDUADO RIBEIRO DE SOUZA	Técnico em Laboratório	300143762	72
ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300166128	36
GABRIEL DUARTE GADELHA	Técnico em Enfermagem	300166340	24
GREICIANE GALVAO SILVA	Técnico em Laboratório	300145176	60
JOSE SATIRO DE MENDONÇA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	300166831	120
LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	Técnico em Enfermagem	300165761	60
LUCIANA LADISLAU COSTA	Técnico em Enfermagem	300167004	24
LUCILENE BARROS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	300156643	120
MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300166453	48
MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300149420	96
REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300165092	48
TATIANE IVANISE TORRES DE LIMA	Técnico em Laboratório	300165237	84
UELEN BARROS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300167770	48

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
MIRIAM BRAMINI	Auxiliar em Enfermagem	300034835	120

Protocolo 0015011392

Portaria nº 863 de 07 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Setembro/2020**.

Processo nº. 0049.420221/2020-04

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	Enfermeiro	300166203	18
RIDENIRA PEREIRA MELO	Enfermeiro	300167786	48

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANE ALECRIM DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300167483	12
AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300142794	108
BIANCA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300166566	72
CRISTIELE BORGES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300145075	48
JELCILENE GAMA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300145962	108
JOELMA MARCIA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300166269	84
JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	Técnico em Enfermagem	300073462	24
JOSINEIDE ANTONIA DUARTE DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	300166086	84
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	120
MAIZA THANAYARA C. DA ROSA HOLOSBAH	Técnico em Enfermagem	300143186	60
ROZILENE PEREIRA MONTEL	Técnico em Enfermagem	300166290	12
SAMIR ARAUJO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300143487	102
TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	300148228	24

Protocolo 0015072778

EDITAL Nº 5/2021/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460/SESAU-GAB de 13 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 145 de 28/07/2020, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, (em dias úteis), no horário das 8h às 12h, de posse de toda a documentação (*item 21.DA MATRÍCULA*), para ingresso aos Programas de Residência Médica no ano de 2021, conforme relação abaixo:

Programa: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
---------------------	------	--------------------	-----------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

9	ARIANE VELASCO MACHADO	26/ 06/1987	59402775248
---	------------------------	-------------	-------------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral - DIGITADA	Anexo IV
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	(emitido por médico-psiquiatra)
1	Cópia do RG	-
1	Cópia do CPF	-
1	Cópia do Título de Eleitor	-
1	Certidão de quitação Eleitoral	Certidão de quitação emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE): www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes
1	Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP	-
1	Cópia da Carteira Profissional	-
1	Comprovante de Residência	-
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
1	Cópia do Certificado de Reservista	-
1	Declaração de acumulo de cargos	-
1	Diploma ou Certificado de Conclusão	-
1	Cópia do Histórico Escolar	-
1	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
1	Declaração de Bens	-
1	Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-

Observação:

Todos os formulários serão encaminhados como anexo via e-mail, individualmente, aos convocados para que sejam impressos, preenchimentos e entregues no ato da matrícula, juntamente com as cópias da documentação acima relacionada.

Porto Velho-RO, 18 de Janeiro de 2021.

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço

Membro da Comissão

Protocolo 0015772704

JP II

Portaria nº 40 de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.

Considerando o teor do Processo nº SEI (0050.417527/2020-36)

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na Assistência Médica Intensiva/AMI.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300165438	Monnic Parente de Alencar	Enfermeiro	01.11.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015738809

Portaria nº 35 de 14 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor do Despacho no SEI nº (0015606980)

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.01.2021**, o servidor **EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO**, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral, Matrícula 300057945, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência Médica/HPSJP II, para responder pela **Coordenação do Serviço de Urologia**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015694363

Portaria nº 28 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor do Processo nº SEI (0050.511425/2020-14)

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Radiologia / AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no **Núcleo de Radiologia/HPSJP II**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300126638	Daniel Reis Pedrosa	Técnico em Radiologia	01.01.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015672233

Portaria nº 27 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor do Processo nº(0050.484115/2020-10)

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na Gerência Administrativa - AMI.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300134839	Natália Sarmiento Pompeu	Agente em Ativ. Administrativa	01.12.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015672002

Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor do Processo nº SEI (0050.479460/2020-23)

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Farmácia, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na Gerência de Manutenção/**Núcleo de Manutenção/HPSJP II**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300044536	José Altair Ribeiro do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	01.12.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015671602

Portaria nº 34 de 14 de janeiro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor do Despacho no SEI nº (0015601518)

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR, a partir de 11.01.2021**, a Portaria nº 534/2020/JP-II SEI (0015012138) Edição 239 de 08.12.20, que designou os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem a **COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHOTT**, com objetivo de fomentar o processo de doação e captação de órgãos, no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO
Laura Mendes Rodrigues Ewerton	300149703	Enfermeiro / Presidente
Ronny Ribeiro de Oliveira	300073423	Intensivista / Membro
Bruna Ferreira Lima	300132820	Enfermeiro / Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO / CARGO
Laura Mendes Rodrigues Ewerton	300149703	Enfermeiro / Presidente
Ronny Ribeiro de Oliveira	300073423	Intensivista / Membro
Bruna Ferreira Lima	300132820	Enfermeiro / Membro
Juliana Nascimento Moreira	300134770	Enfermeiro / Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015689232

Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor do Despacho no SEI nº (0013790584)

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR, a partir de 02.10.2020**, os termos da Portaria nº 409/2020, SEI (0013790584), que designou os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços**, bem como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes da Assistência Médica Intensiva/AMI**, conforme quadro abaixo, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Renato Castro de Oliveira	Enfermeiro	300131545
Luiz de Gonzaga Moraes Ferreira	Agente Administrativo	2345143
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. de Serviços Gerais	300022762

FISCAIS DE CONTRATO E SUPLENTE:

OBJETO CONTRATADO	FISCAL DESIGNADO	CARGO	MATRÍCULA	SUPLENTE
- Gases (Oxigênio Líquido e Ar Comprimido) - Equipamentos Hospitalar	Wellington Feitosa Basso	Ag. em Atividades Administrativas	300123144	Gleudson da Silva Barbosa (Motorista) Mat. 300070958
- Transporte - Assistência Técnica (Condicionador de Ar)	Gleudson da Silva Barbosa	Motorista	300070958	Wellington Feitosa Basso (Ag. em Atividades Administrativas) Mat. 300123144
- Vigilância	Damile Cristina Neves da Silva	Coordenadora Geral	300157649	Iranilda Cabral da Silva (Enfermeiro) Mat. 300078080
- Alimentação	Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	300123841	Neuza Amélia Tolentino de Oliveira (Nutricionista) Mat. 300068777
- Limpeza Hospitalar - Resíduos Hospitalares	Midiã Quirino Roberto	Enfermeiro	300145196	Iranilda Cabral da Silva (Enfermeiro) Mat. 300078080

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

FHEMERON**Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**

Portaria de férias nº 14 de 19 de janeiro de 2021.

O(A) VICE-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto nº99 diário oficial de 18/05/20, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 26/05/20.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, referente ao **exercício de 2021**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/01/21.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1ºPERÍODO		2ºPERÍODO		3ºPERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300073695	RADAMES KOVALESKI	MOTORISTA	08/03/21	06/04/21						

Protocolo DOC51

Portaria nº 5 de 13 de janeiro de 2021

O Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Criação do Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondônia (FHEMERON), para a coordenação e a elaboração do Plano Diretor Estadual de Sangue, Componentes e Hemoderivados, de acordo com Decreto Federal nº 3.990, de 2001, a partir de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho (GT):

1. **Manoel Pinto da Silva**, matrícula 300048545;
2. **Lucas Deboni da Silva**, matrícula 300162824;
3. **Marcos Rezende de Castro**, matrícula 300037226;
4. **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, matrícula 300143149;
5. **Valéria Ronik Caldeira**, matrícula 300096056;
6. **Maria Ivaneide de Sousa**, matrícula 300021788;
7. **Janaina Santiago dos Santos**, matrícula 300134785;

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá estabelecer cronograma de trabalho, podendo contar com assessoria técnica da Coordenação Nacional de Sangue e Hemoderivados, vinculado ao Ministério da Saúde, bem como a órgãos e entidades de gestão estadual.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 365 dias, podendo ser prorrogada caso não tenham sido concluídos os trabalhos específicos.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Velho - Rondônia - 13 de Janeiro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

AGEVISA

Portaria nº 12 de 19 de janeiro de 2021

0015715765A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 3 (0011867618)**, constante nos autos do Processo n. **0002.001539/2021-07**

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria de Substituição nº **4, de 01 de janeiro de 2021**, para o período **18/01/2021 à 24/01/2021**, designando o (a) servidor (a) **Luma Akemi de Azevedo Kubota**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP, deste Órgão, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Arlete da Gama Baldez**, Gerente da GTVEP, CDS-07, matrícula 300094352, em virtude de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 18/01/20210**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral- Respondendo

Protocolo 0015759125

Portaria nº 255 de 23 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 1 (0015772761), constante nos autos do Processo n. 0002.057409/2020-30,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta AGEVISA, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar comissões** para o acompanhamento contratual dos processos desta Pasta, que será integrada pelos seguintes servidores, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

I – Comissão de Gestão de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Rafael Pereira da Silva	300096706	Ag. em Ativ. Administrativa	ASPLAN
MEMBROS			
Ivo da Silva Barbosa	300053504	Téc. em Enfermagem	GTVEP
Marize Saldanha de Azevedo	300014954	Agente Atividades Administrativa	Almoxarifado
João Aduino Marins Gonçalves	300053387	Engenheiro	GTVISA

II – Comissão de Fiscalização de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Rosicley Tavares Nascimento		Contadora Setorial	Contabilidade
MEMBROS			
Helena Severino da Cruz	300016982	Aux. de Serv. em Saúde	GAB
Valdir França Soares	489807	Agente de Saúde Pública	GTVAM
Luma Akemi de Azevedo Kubota	300093990	Agente Administrativo	GTVEP
Hégio Coelho de Melo	300034317	Téc. em Previdência	Transporte

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo 1º atuará na gestão e fiscalização dos contratos celebrados pelo Estado de Rondônia, por intermédio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, **conforme tabela abaixo**, pelo período de um ano:

PROCESSO ADM/ SEI-RO	CONTRATO	OBJETO
0002.357865/ 2018-62	016/ 121/2017	Energia Elétrica
0002.354047/ 2018-16	012/ 2013	Serviço de Limpeza
0002.349606/ 2018-68	002/ 2016	Locação de Imóvel/ Endemias
0002.097004/ 2018-10	002/ 2018	Locação de Imóvel/ Rede Frio
0002.380931/ 2018-06	440/ 2018	Tarifas Bancárias - BB
0002.385994/ 2018-41	002/ 2017	Serviço de Telefonia
0002.412967/ 2018-58	005/ 2017	Vigilância Armada
0002.399971/ 2018-13	059/ 2015	Manutenção de Veículos
0002.095954/ 2018-18	003/ 2018	Suporte Técnico TI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

0002.409614/ 2018-71	003/ 2014	Locação de Imóvel/ Almojarifado
0002.047013/ 2017-90	008/ 2017	Aquisição de Passagens
0002.273118/ 2019-53	191/ PGE	Combustível
0002.512320/ 2019-14	9912470277/ 13/11/2020	Prestação de Serviços de Postagem
0002.201130/ 2019-66	0016/ 2019	Hospedagem e alimentação (BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LIDA)
0002.104856/ 2019-51	0018/ 2019	Hospedagem e alimentação (GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA)
0002.201130/ 2019-66	0015/ 2019	Hospedagem e alimentação (MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA)
0002.104856/ 2019-51	0017/ 2019	Hospedagem e alimentação (ALMEIDA & COSTA LTDA)

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as Comissões de Gestão de Contratos ora designada, deverá:

I – acompanhar o trabalho da Comissão de Fiscalização de Contrato no cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos supracitados;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Observar o atendimento às demais orientações constantes do MANUAL DE GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS elaborado pela SUGESP (2020) que deverá seguir anexo ao presente processo SEI, assim como suas alterações e/ou atualizações.

Art. 4º Estabelecer ainda, que a Comissão de Fiscalização de Contratos ora designada apresente relatórios mensais sobre a execução do ajuste, que deverão conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

V – as notas fiscais devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; e

VI - Termo de Recebimento dos serviços e/ou produtos dos contratos;

VII - Observar o atendimento às demais orientações constantes do MANUAL DE GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS elaborado pela SUGESP (2020) que deverá seguir anexo ao presente processo SEI, assim como suas alterações e/ou atualizações.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Comissão de Fiscalização de Contratos.

Art. 5º Determinar que a Gerência Administrativa e Financeira - GTAF, oriente a comissão em relação ao trâmite e a função de cada integrante, fornecendo modelo dos documentos necessários e, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Revogar a Portaria 245 (0014475227), publicada em 10 de novembro de 2020 e disposições em contrário.

Art.7º Determinar o encaminhamento desta Portaria aos servidores para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Edilson Batista da Silva
Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0014795460

Portaria nº 9 de 18 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo 0002.009000/2021-98,0002.484184/2020-91

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Portaria 243, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores entre o Ministério da Saúde e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedidos a SESAU-RO, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	300129610	34
02	GABRIEL DA COSTA MOURA	300137893	24
03	EDUARDO MISZKOVSKI	30016408	34

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0015735509

Portaria nº 10 de 18 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI 0002.011702/2021-31, 0002.493834/2020-99, 0002.484184/2020-91

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	HEGIO COELHO DE MELO	300034317	13
02	LOURDETE NUNES	300014999	44
03	SULAMITA ALVES DA SILVA	300028702	16
04	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	14
05	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	300016945	37
06	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	300093990	9
07	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	14
08	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	300053417	12
09	ALESSANDRO DE SOUZA ALVES	300167076	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0015736273

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI 0002.011702/2021-31,0002.505406/2020-16, 0002.484184/2020-91

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	17
02	JOSE CORAL NOGUEIRA	300149217	17
03	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	34
04	LEILSON PEREIRA PORTUGAL	300165317	8
05	RONALDO JEFFERSON LESSA	300159509	20
06	VANUSA DE SOUZA CAMINHA	300139715	11
07	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	34

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0015737081

SEDUC

Portaria nº 177 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **ROSELI MENDES DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível II, lotado (a) na : E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, matrícula nº 300072016,a03/11/2020 à 02/12/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 3507/2020/SEDUC-NFE(0015697762), ficando as mesmas para fruição no Período: **01/02/2021 a 02/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015721200

Portaria nº 144 de 14 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MÁRCIO FERNANDES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na IEEMR/CRE/SEDUC, matrícula nº 300106468, no período de 03/11/2020 à 02/12/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/12/2020 a 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015693959

Portaria nº 141 de 14 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período do gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROGERIA FERREIRA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300059568, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, constante na Portaria nº 3904/2020/SEDUC-NFE (0014411260), ficando as mesmas para fruição no seguinte período: **06/01/2021 à 15/01/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015692826

Portaria nº 188 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300113427, no período de 15/06/2020 à 14/07/2020, constante na Portaria nº 829/2020/SEDUC-NFE (10268941), ficando as mesmas para fruição do período de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro de: **11/01/2021 a 25/01/2021** e o segundo de: **23/08/2021 a 06/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015730084

Portaria nº 189 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o primeiro período do gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Núcleo de Educação Integral/NEI/GEB/DGE/SEDUC, matrícula nº 300098295, no período de 16/04/2020 a 29/04/2020, constante na Portaria nº 677/2020/SEDUC-NFE (), ficando as mesmas para fruição de: **16/04/2020 a 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015732034

Portaria nº 191 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 3865 (0014380379) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78 em 24/04/2020.

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300117658, no período de 11/05/2020 à 20/05/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 1999/2020/SEDUC-NFE (0011247712), ficando as mesmas para fruição de: **21/10/2020 a 30/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO N. 0029.396558/2020-13****INTERESSADO:** SEDUC**ASSUNTO:** Aquisição material permanente – capotas automotivas

Considerando a Ata/PE nº 00769/2020 (0015686754); Termo de Adjudicação (0015686846); Relatório final PE (0015688034); Certidão 8 (0015688565); Autorização (0014083691); Despacho SUPEL-GAP (0015690505) e Despacho SEDUC-GCOM (0015732721) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.396558/2020-13, cujo objeto é aquisição de material permanente – capotas automotivas, para instalação nos 15 (quinze) veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação, a fim de atender as necessidades do Setor de Transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00769/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa:

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: **63.777.254/0001-30**, vencedora do item 1, no valor de **R\$ 60.299,10** (sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015750334

Portaria nº 204 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Cacoal, o servidor **MARINALDO SCALZER**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015742727

Portaria nº 203 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 04/02/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Ouro Preto d'Oeste, o servidor **NERO BENTO DIAS**, Técnico Educacional NI, matrícula n. 300022142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015742691

Portaria nº 206 de 19 de janeiro de 2021

Institui Equipe Técnica de monitoramento contínuo das metas, estratégias e avaliação do Plano Estadual de Educação-PEE/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando a Lei nº 3.565/2015 alterada pela Lei nº 3.602 de 12.08.15 que aprova o Plano Estadual de Educação-PEE/RO e o Decreto nº 20.867 de 12.05.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe Técnica de monitoramento contínuo e avaliação do Plano Estadual de Educação-PEE/RO, conforme relação de nomes em anexo.

§ 1º A Equipe Técnica será composta por servidores efetivos da Secretaria Estadual de Educação-Seduc, designados pelo setor responsável, conforme distribuição das metas descritas nesta Portaria.

§ 2º Os servidores designados para a Equipe Técnica serão notificados por meio de documento interno.

Art. 2º O monitoramento e avaliação do PEE/RO, de acordo com as metas estabelecidas, serão de responsabilidade dos setores da Seduc, conforme a seguinte distribuição:

SETORES	METAS
Subgerência de Ensino Fundamental - Gerência de Educação Básica	META 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.
Subgerência de Ensino Fundamental - Gerência de Educação Básica	META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PEE.
Subgerência de Ensino Médio - Gerência de Educação Básica	META 3 - Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.

Gerência de Educação Básica	META 4-Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, como garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Gerência de Educação Básica	META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
Gerência de Educação Básica	META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.
Gerência de Educação Básica	Meta: 07- Garantir em 100% das Escolas da Educação Básica, etapas e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas transversais (Direitos Socioeducacionais).
Gerência de Controle e Avaliação	META 8- Atingir as seguintes metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado de Rondônia. IDEB 2017/2019/2021 Anos Iniciais EF 5,25,55,8 Anos Finais EF 4,74,95,2 Ensino Médio 4,34,54,8
Gerência de Educação Básica	META 09 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indígenas, quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.
Gerência de Educação Básica	META 10 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.
Gerência de Educação Básica	META 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.
Gerência de Educação Básica	META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/ RO	META 13 - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE.
Gerência de Controle e Avaliação	Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência do PEE, para 40% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos.
Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica	META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PEE, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica	META 16 - Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao <i>Strictu Sensu</i> e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Gerência de Folha de pagamento	META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
Gerência de Folha de pagamento	META 18 - Garantir, no prazo de dois anos, a elaboração e implantação de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Gerência de Gestão Escolar	META 19 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.

Gerência administrativa e Financeira	META 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.
--------------------------------------	--

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I - Do monitoramento do PEE/RO

1. estudar especificamente cada meta, relacionando-as com seus indicadores e planos orçamentários;
2. atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações de cada meta;
3. Analisar os processos administrativos, referente à (às) meta (as) sob sua responsabilidade e, referenciar as respectivas estratégias que atendem;
4. participar das formações sobre monitoramento e avaliação do PEE/RO;
5. basear-se na metodologia proposta pelo Ministério da Educação- MEC para o monitoramento e avaliação do Plano de Educação;
6. produzir Notas Técnicas quando encontradas inconsistências nos indicadores das metas e/ou estratégias do PEE/RO;
7. manter diálogo com outras instituições e/ou órgãos, conforme a necessidade, para a realização do monitoramento das metas do PEE/RO;
8. debater as metas em reunião com setores da Seduc, apontando o avanço ou não das metas do PEE/RO;
9. produzir, anualmente, relatório de monitoramento consubstanciado, referente à implementação de cada meta do PEE/RO.

II - Da avaliação do PEE/RO

1. proporcionar apoio técnico à Comissão Coordenadora Interinstitucional (Fórum Estadual de Educação) em todas as etapas do monitoramento e da avaliação do PEE/RO;
2. analisar os relatórios anuais de monitoramento no seu conjunto;
3. produzir, após 2 anos de monitoramento, o documento de avaliação preliminar de cada meta;
4. encaminhar os relatórios anuais de sistematização do monitoramento e avaliação de cada meta para a Comissão de Consolidação do PEE/RO.

Art. 4º Os relatórios sistematizados de monitoramento do PEE/RO, encaminhados pela Equipe Técnica, serão consolidados por uma Comissão de Consolidação.

§ 1º A Comissão de Consolidação dos relatórios sistematizados do PEE/RO será composta por servidores efetivos indicados pela Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc, conforme relação de nomes em anexo.

Art. 5º Compete à Comissão de Consolidação do PEE/Seduc:

1. desenvolver o trabalho de coordenação no acompanhamento dos relatórios de monitoramento das metas do PEE;
2. elaborar agenda de reuniões periódicas e cronograma de produção de documentos em acordo com a Lei do Plano;
3. realizar reuniões, bimestralmente, com a equipe técnica para discutir o monitoramento e avaliação de cada meta do Plano;
4. analisar os relatórios de monitoramento recebidos da Equipe Técnica, conforme orientações repassadas na formação sobre monitoramento e avaliação do PEE/RO;
5. efetuar devolutiva de relatórios de monitoramento, para os devidos ajustes, quando apresentarem inconsistência;
6. sistematizar, anualmente, o relatório consubstanciado, referente ao PEE/RO;
7. sistematizar, após 2 anos, o documento – Avaliação do Plano Estadual de Educação - Versão Preliminar e Versão Final, após as consultas públicas realizadas pela Comissão Coordenadora Interinstitucional;
8. encaminhar ao Secretário de Estado da Educação, para validação, a consolidação dos relatórios de monitoramento e avaliação do PEE/RO que, posteriormente, encaminhará ao Fórum Estadual de Educação.

Art. 6º Caberá à Seduc disponibilizar meios técnicos e financeiros para o processo de monitoramento e a avaliação do PEE/RO.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 999/2017-GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE nº 64, de 05.04.2017, página 44.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

ANEXO

I - EQUIPE TÉCNICA

Meta	Técnico
META 01	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA SILAIR BASILIO DE FREITAS
META 02	MARTHA VIEIRA SOARES SONIA IZABEL BARBOSA
META 03	MORGANA KAREN B.CHASSOT FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE
META 04	HELUIZIA PATRICIA LARA SOLANGE MARIA DE ALENCAR
META 05	ANELISA PRAZERES VELOSO DE SOUZA MARCIA DASCALAKIS FERNANDES
META 06	IRANILDE MLENDES DA SILVA EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA
META 07	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCA EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA

META 08	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES VÂNIA SALES DA SILVA
META 09	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA
META 10	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA ROSELANE LUZITANA FRACALLOSSI KOKKONEN
META 11	INÁCIA DAMASCENO LIMA MARIA JOSINETE BATISTA
META 12	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA ROSELANE LUZITANA FRACALLOSSI KOKKONEN
META 13	LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA
META 14	ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS
META 15	MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO FRANCIANEDE OLIVEIRA SILVA
META 16	MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO FRANCIANEDE OLIVEIRA SILVA
META 17	NILSON GONÇALVES VIEIRA MAIRA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA
META 18	NILSON GONÇALVES VIEIRA MAIRA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA
META 19	ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES PERCÍLIA DE OLIVEIRA PANTOJA NETA FARIAS
META 20	SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA QUEITE DIAS FEITOSA, MATRÍCULA

I – COMISSÃO DE CONSOLIDAÇÃO

1. CARLA VANESA RAMOS DA SILVA
2. JOSÉ WILIANS MARTINS DA ROCHA
3. SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES
4. VALMIR SOUTO

Protocolo 0015747074

Portaria nº 140 de 14 de janeiro de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando, Requerimento 8306704 ,Informação 149 9841077, Planilha 0015691506 e Portaria 140 que constam nos autos do processo n. 0029.445886/2019-17;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **MARIA VANDETE DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula 300046231, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente o Exercício de 2006.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015691360

Portaria nº 221 de 19 de janeiro de 2021

Conselho Escolar Monteiro Lobato da E.E.E.F. Monteiro Lobato, Rolim de Moura – RO.

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Monteiro Lobato da EEEF Monteiro Lobato CNPJ 00.774.348/0001-36, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014,

alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro- **PROAFI**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) Edlah Maria da Rocha- Matrícula: 300125361
- b) Durcelina Gomes de Miranda- Matrícula: 300018911
- c) Ivanilda Flores- Matrícula: 300073574

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) Marlene Tomaz Silva Marques - Matrícula: 300023386
- b) Marta Aparecida da Silva- Matrícula: 300122639

c) Neide Maria Gonçalves- Matrícula: 300019879

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0015762686

Portaria nº 212 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.001 (0015612670) Despacho SEDUC NGD (0015705506) Processo nº 0029. 010948/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensara contar de 11/01/2021 a servidora, **FERNANDA VIEIRA BORGES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 11 matrícula nº. **300112819**, da função de Secretária Escolar do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira Tipologia 01**, localizada no Distrito de Extrema, SEDUC-CRE/ Extrema/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015757274

Portaria nº 208 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.001 (0015586862) - SEDUC-NGD (0015727749) e Processo nº 0029. 008868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **a pedido** a contar de 18/01/2021, o(a) servidor(a) **LUZIMAR JOSE PEREIRA VIEIRA**, matrícula nº 300046286, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da E.E.E.F Paulo Freire Tipologia 02 localizada no Município de Vilhena/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015754733

Portaria nº 209 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.001 (0015588095) - SEDUC-NGD (0015727749) e Processo nº 0029. 008868/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **a pedido** a contar de 18/01/2021, o(a) servidor(a) **JOSE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300053610, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretor da E.E.E.F Paulo Freire Tipologia 02 localizada no Município de Vilhena/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015755027

Portaria nº 167 de 15 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.239093/2019-61, EEEFM Marcos de Barros Freire, "Ampliação de Muro/Instalação de Concertina/Construção de 01 passarela/Reformas e Reparos"- CREPorto Velho.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a substituição da servidora **Ana Maria Souza Amaral** Engenheira Civil, pelo servidor **Jadson Souza de Melo** Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 15 de Janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015703901

Portaria nº 214 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.064527/2020-04,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aservidora : Aparecida Ferreira de Almeida, do município de Porto Velho , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, considerando durante o período analisado, somente o tempo de atuação na Secretaria de Estado da Educação, para efetivação da Progressão , (conforme ficha Funcional , certidão de frequência e demais documentos) , anexados ao processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300118375	APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	08/ 06/2012	01/ 07/2012 a 30/ 11/2020	2	30/ 11/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015758745

Portaria nº 211 de 19 de janeiro de 2021

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de notas fiscais dos serviços de hospedagem, alimentação, locação de auditórios e salas, emissão de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais, passagens aéreas bem como de empresas especializadas em confecção e reprodução de materiais gráficos, para atender os eventos do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/GEB/DGE/SEDUC, no exercício de 2021.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão ora instituída:

1. Luciane Lina Ferreira de Souza, matrícula nº 300115341;
2. Inácia Damasceno Lima, Siape nº 3081908 ;
3. Maria Josinete Batista, Siape nº 3052282.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015756389

Portaria nº 210 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar aservidora Roselaine Luzitana Fracalossi Kokkonen, matrícula nº 300099208, para exercer a função de Fiscal de Contratos dos serviços de hospedagem, alimentação, locação de auditórios e salas; emissão de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais; passagens aéreas; aquisição de material de consumo e permanente, bem como de empresas especializadas em confecção e reprodução de materiais gráficos, para atender os eventos do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/GEB/DGE/SEDUC, no exercício de 2021.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da entrega do material ou serviços prestados, realizando anotações e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015756085

Portaria nº 216 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.001 (0015655172) - SEDUC-NGD (0015698991) e Processo nº 0029. 015199/2021-95.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 14 /01/2021, o(a) servidor(a) **LAURA ELEN VEIGA DA SILVA**, matricula nº 300098996, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da EEEFM Prof. Salomão Silva Tipologia 03 localizada no Município de Nova Mamoré, da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015760245

Portaria nº 217 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.002 (0015655949) - SEDUC-NGD (0015698991) e Processo nº 0029. 015199/2021-95.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 14/01/2021, o(a) servidor(a) **ELIANA LOPES MEDEIRO MOREIRA**, matrícula nº 300050764, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da EEEFM Prof. Salomão Silva Tipologia 03 localizada no Município de Nova Mamoré, da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015760340

Portaria nº 223 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Cacoal, o servidor REMOS CARLOS DE SOUZA, Professor Classe C, matrícula n. 300063550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015763810

Portaria nº 215 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.002 (0015609366) Despacho SEDUC NGD (0015700352) Processo nº 0029. 011089/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 11/01/2021 a servidora, **IRINEIA KALKI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1 matrícula nº. **300061466**, para exercer a função de Secretária Escolar do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira Tipologia 01**, localizada no Distrito de Extrema, SEDUC-CRE/ Extrema/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015759508

Portaria nº 213 de 19 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.11 (0015642238) - SEDUC-NGD (0015700850) e Processo nº 0029. 014090/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 15/01/2021, o(a) servidor(a) HELENA PEREIRA LEITE , matrícula nº 300115281, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretora da **E.E.E.F.M Governador Jorge Teixeira de Oliveira Tipologia 02** localizada no Município de Porto Velho /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015758213

Portaria nº 218 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Cacoal, a servidora ADILMA DE FREITAS PAVÃO , Professor Classe C, matrícula n. 300118307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015761350

Portaria nº 219 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Nova Mamoré, o servidor **GERRY SALVATERRA LARA**, Professor Classe C, matrícula n. 300039415 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015761584

IDEP

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, o SECRETARIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, o Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, respectivamente.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as indicações constantes dos Processos 0048.494744/2020-99 e 0048.010684/2021-44;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as especificidades do Objeto, ora contatado;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência IDEP-GAAC (0012591142) e no Contrato Nº 512/PGE-2020 (0014529944), para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, executando o acompanhamento, fiscalização e recebimento de todos os processos relativos à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente tais como unidades móveis adaptadas, plotadas, com equipamentos instalados e utensílios para oferta dos cursos profissionalizantes de Psicicultura, Panificação, Máquinas Agrícolas e Imagem Pessoal, por meio de empresa especializada para o fornecimento, compreendendo o item 01 do Edital para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP e unidades gestoras:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
PAMELA DA SILVA VIANA	Gerente de Controle e Avaliação de Ensino	300157736	Gestor e Fiscal de Contrato
MÁRIO HIROYOUKI ISHI	Engenheiro Industrial	300026505	Fiscal de Contrato
JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS	Engenheiro Eletricista	300167858	Fiscal do Contrato

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN D	QTD E	VALOR UNITÁRIO
UNIDADE MÓVEL DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (conforme descrição detalhada constante dos Anexos B e B1 do Termo de Referência).	UN D	01	R\$ 2.180.000,00
UNIDADES MÓVEL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (conforme descrição detalhada constante dos Anexos C e C1 do Termo de Referência).	UN D	01	R\$ 3.415.000,00
UNIDADE MÓVEL DE IMAGEM PESSOAL (conforme descrição detalhada constante dos Anexos D e D1 do Termo de Referência).	UN D	01	R\$ 1.620.000,00

Art. 2º - O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º - Os Fiscais do Contrato atuarão com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Quando necessário, os Fiscais do Contrato procederão com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER

Protocolo 0015736396

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, o SECRETARIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, o Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, respectivamente.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as indicações constantes dos Processos 0048.494744/2020-99 e 0048.010684/2021-44;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as especificidades do Objeto, ora contatado;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência IDEP-GAAC (0012591142) e no Contrato Nº 511/PGE-2020 (0014529156), para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, executando o acompanhamento, fiscalização e recebimento de todos os processos relativos à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente tais como unidades móveis adaptadas, plotadas, com equipamentos instalados e utensílios para oferta dos cursos profissionalizantes de Psicultura, Panificação, Máquinas Agrícolas e Imagem Pessoal, por meio de empresa especializada para o fornecimento, compreendendo o item 01 do Edital para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP e unidades gestoras:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
PAMELA DA SILVA VIANA	Gerente de Controle e Avaliação de Ensino	300157736	Gestor e Fiscal de Contrato
MÁRIO HIROYOUKI ISHI	Engenheiro Industrial	300026505	Fiscal de Contrato
JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS	Engenheiro Eletricista	300167858	Fiscal do Contrato

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN D	QTD E	VALOR UNITÁRIO
UNIDADE MÓVEL DE PSICULTURA E FRIGORIFICO (conforme descrição detalhada constante dos Anexos A e A1 do Termo de Referência).	UN D	01	R\$ 1.682.000,00

Art. 2º - O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º - Os Fiscais do Contrato atuarão com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Quando necessário, os Fiscais do Contrato procederão com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER

Protocolo 0015735760

SEAS

ATA DE REUNIÃO

Aos quatro dias do mês de agosto de 2020, às dez horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo *Google Meet*, o Presidente do CONDEF, Antônio Carlos Berssane, fez a abertura e posterior encerramento da 2ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO devido a falta de quórum do colegiado. Ficando registradas as presenças dos seguintes conselheiros(as): Antonio Carlos Berssane (PRESIDENTE e representante da APAE); Naiane Barbosa de Siqueira (APAE); Djanira Maria da Silva (SEAS); Izenilda Evangelista de Souza (SESAU); Élio José de Sousa (SETUR); Madma Cristiani Dias de Souza (SEJUCEL); Mielly Coutinho de Oliveira Silva (DER); Neurimar Pereira da Silva (SEPOG); Márcia Harue Higashi Lobo (MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO); Paulo Ricardo de Lima Morais (ASDEVRON); Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO); Francisco Jorge Prado Aguiar e Antonyon Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO). Fica registrada que a ausência do Sr. Artur Junior Pereria Pires (SEJUCEL) foi justificada, pela conselheira Madma, por motivo de saúde (COVID-19). Registra-se também a presença da intérprete de LIBRAS, Núbia Lopes Soares e da Secretária Executiva do CONDEF/RO, Antônia Myrlla de Menezes Tavares. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Antônia Myrlla de Menezes Tavares, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Protocolo 0012987478

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, às dez horas e quinze minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo *Google Meet*, reuniu-se na 1ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO o colegiado, estando presentes os seguintes conselheiros(as): Antonio Carlos Berssane (PRESIDENTE e representante da APAE); Djanira Maria da Silva e Rayna Andressa Cardoso Dias (SEAS); Heluizia Patrícia Lara e Evarista Maria Cursino Casara (SEDUC); Rodrigo Moreira Campos e Graciele Varnou da Silva (SESAU); Élio José de Sousa (SETUR); Madma Cristiani Dias de Souza (SEJUCEL); João Almeida de B. Lima Neto e Jéssica Taline Fogaça (DETRAN); Mielly Coutinho de Oliveira Silva (DER); Neurimar Pereira da Silva (SEPOG); Márcia Harue Higashi Lobo (MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO); Paulo Ricardo de Lima Morais (ASDEVRON); Helaine Trajano de Oliveira Silva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

(PESTALOZZI); Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO); Joseandra Reis Mercado (OAB); Francisco Jorge Prado Aguiar e Antonyony Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO). Registra-se a presença da intérprete de LIBRAS, Núbia Lopes Soares e da Secretária Executiva do CONDEF/RO, Antônia Myrta de Menezes Tavares. O Presidente Antônio, deu início a reunião com as boas vindas e leitura da pauta, qual seja: **1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Formação das Comissões; 3. Aprovação de Calendário de Reuniões Ordinárias para 2020; 4. Alteração da Lei e Regimento Interno do CONDEF; 5. Demais informativos.** Quanto ao item 1 da pauta, o Presidente passou a palavra para a Secretária Executiva que fez a leitura da ata, que foi aprovada por todos os presentes. Seguindo para o item 3 da pauta, o Presidente apresentou sua proposta de calendário com previsão das seis reuniões ordinárias anuais, conforme previsto pelas normas do Conselho, sendo uma vez ao mês, de julho a dezembro de 2020, sendo que serão realizadas nas primeiras terças feiras de cada mês, às 10:00h, nos seguintes dias: vinte e nove de julho, quatro de agosto, um de setembro, seis de outubro, três de novembro e um de dezembro. O calendário proposto foi aceito por todos os presentes sem sugestões de alterações. No item 2 da pauta o Presidente fez a leitura das comissões permanentes previstas no regimento interno do Conselho, informando que estas devem ser compostas no mínimo por quatro e no máximo seis conselheiros(as), e solicitou que os interessados se manifestassem quanto às comissões que gostariam de compor. Assim, após manifestação dos presentes, as comissões ficaram compostas da seguinte forma: I. Comissão de Políticas Públicas (Rodrigo Moreira Campos, Joseandra Reis Mercado - coordenadora, Djanira Maria da Silva, Jéssica Taline Fogaça, Rayna Andressa Cardoso Dias e Helaine Trajano de Oliveira Silva); II. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas (Madma Cristiani Dias de Souza, Joseandra Reis Mercado, Élio José de Sousa - coordenador e Naiane Barbosa de Siqueira); III. Comissão de Articulação de Conselhos (Naiane Barbosa de Siqueira - coordenadora, João Almeida de B. Lima Neto, Paulo Ricardo de Lima Moraes, Evarista Maria Cursino Casara, Heluizia Patrícia Lara e Michelle Tavernard da Rocha); IV. Comissão de Comunicação Social (Djanira Maria da Silva, Evany Gabriela Córdova - coordenadora, Élio José de Sousa e Geovane Vasconcelos Sousa; registra-se a disposição da Sra. Núbia Lopes para auxiliar no que puder nessa comissão); V. Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos (Márcia Harue Higashi Lobo - coordenadora, Temis Teodora Gomes Cordeiro, Graciele Varnou da Silva e Antonyony Jardel Silva Ribeiro). Para o item 4 da pauta, o Presidente sugeriu que seja criada Comissão Temática para alteração da Lei e Regimento Interno do CONDEF/RO, ao que, após deliberação, ficou composta a referida comissão da seguinte forma: João Almeida de B. Lima Neto, Temis Teodora Gomes Cordeiro - coordenadora, Joseandra Reis Mercado, Rodrigo Moreira Campo e Rayna Andressa Cardoso Dias. Ademais, após encerrados todos os itens da pauta o Conselheiro Geovane aproveitou a oportunidade para agradecer a todos pelo empenho nas políticas para as pessoas com deficiência e, sendo ele surdo, salientou que são muitos os obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência e fez um apelo a todos para que o Conselho se empenhe em alcançar seus objetivos, e frisou seu contentamento em fazer parte do colegiado. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e dez minutos, o Presidente deu por encerrada a 1ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO, da qual eu, Antônia Myrta de Menezes Tavares, Secretária Executiva do CONDEF/RO, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Protocolo 0012790468

Resolução N. 02/2021/SEAS-CONEDCA

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/ RO para o exercício de 2021.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia-CONEDCA-RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação e aprovação por unanimidade dos Conselheiros do CONEDCA/RO, na 315ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONEDCA/RO para o ano exercício de 2021.

Art. 2º As reuniões do CONEDCA/RO, ocorrerão nas segundas quartas-feiras de cada mês, excepcionalmente, a primeira reunião ordinária ocorrerá no dia 27.01.2021, conforme Calendário a seguir:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	27	Das 8h,30min às 12h
FEVEREIRO	10	Das 8h,30min às 12h
MARÇO	10	Das 8h,30min às 12h
ABRIL	14	Das 8h,30min às 12h
MAIO	12	Das 8h,30min às 12h
JUNHO	16	Das 8h,30min às 12h
JULHO	14	Das 8h,30min às 12h
AGOSTO	11	Das 8h,30min às 12h
SETEMBRO	08	Das 8h,30min às 12h
OUTUBRO	13	Das 8h,30min às 12h
NOVEMBRO	10	Das 8h,30min às 12h
DEZEMBRO	08	Das 8h,30min às 12h

Art. 3º Os casos omissos serão submetidos à análise e deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia-CONEDCA-RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Resolução nº 06/2019/SEAS-CONEDCA, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237.

Aparecida Meireles de Souza e Souza
Presidente do CONEDCA/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Portaria nº 61 de 19 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 3/2021/SEAS-GPG(0015702658) dos autos de 0026.019332/2021-11;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, a contar de **01.01.2021**, referente ao exercício de **2021**, da servidora **ELSIE WINTER SHOCKNESS**, ASSESSOR V, matrícula n. 300141842, lotada na Gerência de Proteção Global, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.01.2021 à 30.01.2021**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2021**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **14.12.2021 a 12.01.2022**.

Publique-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015746922

Portaria nº 63 de 19 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 6/2021/SEAS-GAB(0015653089) dos autos de 0026.015039/2021-76;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, a contar de **06.01.2021**, referente ao exercício de **2021**, da servidora **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300155675, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **06.01.2021 a 15.01.2021**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2021**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **21.07.2021 a 30.07.2021**.

Publique-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015755193

Portaria nº 62 de 19 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento DEFINITIVO de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis bem como materiais de consumo para o Instituto de Longa Permanência para Idosos "Casa do Ancião São Vicente de Paula" no município de Porto Velho, unidade desta SEAS.

1. **TAIS ANDREIA AZEVEDO GASTÃO**, Assessor V, Matrícula 300162963; (Presidente)
2. **LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Assessor IV, Matrícula nº 300162957; (Membro)
3. **LEIDA MARIA ROSA DE QUEIROZ**, Assessor III, Matrícula nº 300127658; (Membro)
4. **CELSO FERRACINI JÚNIOR**, Assessor VII, Matrícula nº 300128925; (Membro)

Art. 2º. – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **CLARA EMÍLIA LIMA DE OLIVEIRA**, Coordenadora Estadual da Política de Segurança Alimentar, Matrícula nº 300134044

Art. 3º – Fica designada a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Matrícula nº 300139738, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0015754080

Portaria nº 59 de 19 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Receber, Fiscalizar e Acompanhar o contrato nº 001/PGE-2015, que tem por objeto a Locação do Imóvel com a finalidade de Almojarifado desta SEAS.

1. **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente);
2. **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ**, Assessor, Matrícula nº 300166794 (Membro);
3. **NATALIA BARBOSA SILVA**, Assistente Administrativo II, Matrícula nº 300149788 (Fiscal)
4. **FÁBIO FREITAS DA SILVA**, assessor, Matrícula nº 300161976 (Membro)

Art. 2º – Fica designada para emissão de Relatório de fiscalização da locação a servidora **NATALIA BARBOSA SILVA**, Assistente Administrativo II, Matrícula nº 300149788 (Fiscal).

Art. 3º – Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato.

Art. 4º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 399/2020/SEAS-GCONTRAT, de 31 de Julho de 2020.

Art. 5º – Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015743136

Portaria nº 49 de 13 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.187432/2018-65, cujo objetivo é a prestação de serviços de Telefonia Móvel - Oi/BRT, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FABIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Mat. nº 300161976 (Suplente da Presidência);
2. **CLARA EMÍLIA LIMA DE OLIVEIRA SOARES**, Coordenadora da Casa do Ancião, Matrícula nº 300134044 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **CELSO FERRACINI JÚNIOR**, Assessor VII, Mat. nº 300128925; (Suplente)
3. **LEILA MARA DE SOUZA LIMA**, Gerente da Casa dos Conselhos, Mat. nº 300157228 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Mat. nº 700000457 (Suplente);
4. **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente de Transporte, Matrícula nº 300151148 (Membro);
5. **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora de Assistência Social, Matrícula nº 300130994 (Membro);
6. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente Regional SEAS, Mat. nº 300167861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora Técnica, Mat. nº 300147010 (Suplente);
7. **ELIANE ROCHA PINTO**, Gerente Regional, Mat. nº 300044617 (Membro);
8. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente Regional, Mat. nº 300052505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANDRESSA APARECIDA CARPANEDO CAMATTA**, Assessora, Mat. nº 300134791 (Suplente);
9. **LUANDA SILVA PEREZ**, Gerente Regional, Mat. nº 300163013 (Membro);
10. **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**, Gerente Regional, Mat. nº 300167575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. nº 300147491 (Suplente);
11. **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Gerente Regional, Mat. nº 300167834 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE**, Assistente Social, Mat. nº 300138406; (Suplente);
12. **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, Gerente Regional, Mat. nº 300156062 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Assessor VII, Mat. nº 300159.006 (Suplente);
13. **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente Regional, Mat. nº 300156371 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade/setor, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 623/2020/SEAS-GCONTRAT. (0014410519);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015652167

Portaria nº 47 de 12 de janeiro de 2021

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26 de junho de 2019, publicado no DIOF de 26 de junho de 2019, página 47, Edição 118, de 1º de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Especial de Recebimento s servidores abaixo relacionados, cujo o objeto do referido processo nº 0026.080537/2019-75, tem como objetivo aquisição de **Gêneros Alimentícios** no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades.

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 20000296-7(Presidente);
2. **NATÁLIA BARBOSA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300149788 (Membro);
3. **POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ**, Assessora, Matrícula nº 300166794 (Membro);
4. **FÁBIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº 300161976 (Membro);
5. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO**, Agente administrativo, Matrícula 693762 - SIAPE (Membro);
6. **LÁZARO BENEDITO VIDAL**, Assessor, Matrícula nº 300137333 (Membro);

Art. 2º - Fica designado para emissão de Termo de Recebimento Definitivo, qualquer um dos componentes da presente Comissão.

Art. 3º - Fica estabelecido para efeitos de validade do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura de no mínimo 03 (três) integrantes da presente comissão, em conformidade com o Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019.

Art. 4º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 5º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 469/SEAS-GCONTRAT de 26 de Agosto de 2020;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0015633674

Portaria nº 44 de 11 de janeiro de 2021

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 26 de junho de 2019, publicado no DIOF de 26 de junho de 2019, página 47, Edição 118, de 1º de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de n. 0026.087256/2019-43, prestação de serviço de Manutenção e Peças, e 0026.083830/2019-94, prestação de serviço de fornecimento de combustível que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente, Matrícula nº 300151148 (Presidente);
2. **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Assessor, Matrícula nº 300136391 (Membro);
3. **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº 300148708 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente, Matrícula nº 300151148 (Fiscal).

Art. 3º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 584/SEAS-GCONTRAT de 15 de Outubro de 2020;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015620212

Portaria nº 43 de 11 de janeiro de 2021

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento DEFINITIVO de Gêneros Alimentícios Percíveis e Não Percíveis bem como materiais de consumo para o Instituto de Longa Permanência para Idosos "Casa do Ancião São Vicente de Paula" no município de Porto Velho, unidade desta SEAS.

1. **TAIS ANDREIA AZEVEDO GASTÃO**, Assessor V, Matrícula 300162963; (Presidente);
2. **LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Assessor IV, Matrícula nº 300162957; (Membro);
3. **LEIDA MARIA ROSA DE QUEIROZ**, Assessor III, Matrícula nº 300127658; (Membro);
4. **CELSO FERRACINI JÚNIOR**, Assessor VII, Matrícula nº 300128925; (Membro);

Art. 2º. - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **CLARA EMÍLIA LIMA DE OLIVEIRA**, Coordenadora Estadual da Política de Segurança Alimentar, Matrícula nº 300134044;

Art. 3º – Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 53/2020/SEAS-GCONTRAT. (0011434187);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0015619993

Portaria nº 29 de 11 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os (as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a prestações de serviços que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS.

1. **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora VII, Matrícula nº 300154479(Presidente);
2. **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora VII, Matrícula nº 300144051 (1ª Substituta da Presidência);
3. **LIDIANE COSTA DE SÁ**, Assessora VII, Matrícula nº 300159047 (2ª Substituta da Presidência);
4. **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, Assessora IV, Matrícula nº 300160002 (Membro);
5. **GISELLE DA SILVA ROSA**, Assessora V, Matrícula nº 300162625 (Membro);
6. **JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA**, Assessora V, Matrícula nº 300156026 (Membro);
7. **ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO**, Assessora V, Matrícula nº 300136248 (Membro);
8. **SORAIA MARTINS DE ANDRADE**, Assessora V, Matrícula nº 300149681 (Membro);
9. **DJANIRA MARIA DA SILVA**, Matrícula, Assessora V, Matrícula nº 300158580 (Membro).

Art. 2º – Fica autorizada à Diretoria Administrativa e Financeira a escolha de **03 (três) servidores (as)**, dentre os(as) designados(as) para realizar o recebimento e emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos afins, de acordo com a natureza do serviço solicitado, setor solicitante ou disponibilidade de servidores (as);

Art. 3º – Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 265 de 25 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015608465

Portaria nº 25 de 11 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.075761/2020-89, cujo objetivo é o fornecimento de Gás Butano de 13kg, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente);
2. **LEILA MARA DE SOUZA LIMA**, Gerente, Matrícula nº 300157228(Membro);
3. **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Matrícula nº 700000457 (Membro);
4. **FABIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº 300161976 (Membro);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Certificado e Termo de Recebimento Definitivo**, o Presidente da presente Comissão, porém, deverá ser assinado por todos.

Art. 3º - Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, o setor/unidade solicitante;

Art. 4º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da portaria nº 701/2020/SEAS-GCONTRAT de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015604201

Portaria nº 23 de 08 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de nº 0026-004313/2017-03, cujo objetivo é a prestação de serviço da OI FIXO e que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1 - Município de Porto Velho:**Casa do Ancião:**

CLARA EMÍLIA LIMA DE OLIVEIRA SOARES, Coordenadora da Casa do Ancião, Mat. nº 300134044 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **CELSO FERRACINI JÚNIOR**, Assessor VII, Mat. nº 300128925; (Suplente da Presidência);

Casa dos Conselhos:

LEILA MARA DE SOUZA LIMA, Gerente da Casa dos Conselhos, Mat. nº 300157228 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Mat. nº 700000457 (Suplente);

Almoxarifado:

JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. nº 200002967 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **FABIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Mat. nº 300161976 (Suplente)

2 - Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Mat. nº 300167861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora Técnica, Mat. nº 300147010 (Suplente);

3 - Município de Ariquemes:

ELIANE ROCHA PINTO, Gerente Regional, Mat. nº 300044617 (Membro);

4 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat. nº 300052505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANDRESSA APARECIDA CARPANEDO CAMATTA**, Assessora, Mat. nº 300134791 (Suplente);

5 - Município de Guajará-Mirim:

LUANDA SILVA PEREZ, Gerente Regional, Mat. nº 300163013 (Membro);

6 - Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Mat. nº 300167575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. nº 300147491 (Suplente);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade/setor, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da portaria nº 628/2020/SEAS-GCONTRAT de 29 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015591367

Portaria nº 22 de 08 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.194555/2018-52, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água pela empresa SAAE VILHENA que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

Município de Vilhena

1 - MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Mat. nº 300167834 (Presidente);

2 - VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE, Assistente Social, Mat. nº 300138406 (Membro);

3 - JAIME DE PAULA, Auxiliar Administrativo, Mat. nº 300011615 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados** nos processos continuados a servidora **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Gerente Regional, Mat. nº 300167834;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº 300168220, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria 546 de 28 de Setembro de 2020 (0013763835);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Janeiro de 20 21.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015591123

FEASE

Portaria nº 42 de 19 de janeiro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 9/2021/FEASE-CT, ID nº 0015605992.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **MICHEL DE MIRANDA REIS DA COSTA**, matrícula nº **300134969**, com data retroativa de 18-01-2021, servidor este, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300134969	MICHEL DE MIRANDA REIS DA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade-CASSEM	PORTO VELHO/RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015744829

IDARON

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.507172/2019-69,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **CLEBESON LOPES DA SILVA**, Procurador Jurídico, Matrícula n. 81-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mirante da Serra, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015710479

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.007659/2019-46,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS**, Professora Nível II, Matrícula n. 300147094, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015709937

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.386294/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ROBERTO DE SOUSA MAIA**, Economista, Matrícula n. 4027-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015732278

Portaria nº 30 de 18 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 21 (0015300088);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0015515638);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 516 de 10 de julho de 2020, publicada no dia 14/07/2020, referente ao processo nº: 0015.114781/2020-10, ante as razões apresentadas no Memorando nº 21/2020/IDARON-CPAD, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O prazo deverá ser contado a partir do dia 01/02/2021, pelos motivos expostos no Memorando nº 21/2020/IDARON-CPAD.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0015734057

Portaria nº 31 de 18 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 473, de 23 de junho de 2020;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR Queicianne Paniago Coleta, Matrícula: 300092748; Rodrigo da Silva Guedes, Matrícula: 300092394; Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: 300102466; instituída pela Portaria nº 519, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, Disponibilização: 14/07/2020, Publicação: 14/07/2020, prorrogando o prazo de conclusão do **Processo SEI nº 0015.103034/2020-48**, pelo período de 50 (Cinquenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0015735601

SEDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer nº 123/2020/CGE-GPC, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Termo de Parceria nº 001/PGE/2016, no valor R\$ 5.432.011,20 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil onze reais e vinte centavos), firmado entre a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e a Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID Banco do Povo, através do Processo nº 0041.274501/2020-04 Migrado do Processo Processo 01-1913.00029-0000/2015.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na CAF/SEDI/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0015676313

SEOSP

Portaria nº 14 de 15 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no art. 60, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e Decreto nº 12.014, 09 de fevereiro de 2006, que regulamenta a concessão de Suprimentos de fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores da SEOSP/RO que serão responsáveis pelo suprimento e pela utilização dos valores, as regras e critérios para o funcionamento e a utilização dos referidos valores;

CONSIDERANDO ainda a natureza da matéria envolvida que trata da utilização de recursos públicos, objeto de vasta previsão e regulamentação no ordenamento vigente de modo a garantir o correto uso dos referidos valores e o respeito aos princípios e regras que disciplinam a atuação da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento, conforme previsto no art. 4º, § 1º e § 4º do

Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

NOME DO SERVIDORES	CPF	LOTAÇÃO	LOCAL
JOSÉ EZIMAL DA SILVA	386.354.104-91	SEOSP - LOGÍSTICA	PORTO VELHO
MARTA FRUTUOSO GOMES	594.795.402-82	SEOSP - GAD	PORTO VELHO

Art. 2º Revogar a Portaria nº 58 de 15 de setembro de 2020, publicada em 21/09/2020 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184, para atendimento ao disposto do § 1º, art. 4º do Decreto supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015707520

Portaria nº 20 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando 9 (0015737580), nos autos do Processo nº 0069.020670/2021-91;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **HEMILY CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº300166226, para responder pela Gerência Financeira/GFI da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, nos períodos de **27 a 29/01/2021 (três) dias** e **01.02.2021 a 10.02.2021 - 10 (dez) dias**, em virtude da ausência da titular **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015738245

Portaria nº 25 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 24.649, de 2 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 01.1 Edição Suplementar de 02/01/2020;

Considerando que permaneceram em atividades os servidores das unidades, cujas atividades foram indispensáveis ao regular andamento desta Secretaria;

Considerando o Memorando nº 10/2021/SEOSP-GFI (0015739768) nos autos do Processo nº 0069.022720/2021-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Gerência Financeira/GFI.

PERÍODO 27/ 01/2021 A 29/01/2021		
SERVIDOR	MATRICULA/ SIAPE	SETOR
DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE	300113790	SEOSP-GFI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0015761601

DER

Portaria nº 112 de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD9 (0015731176), nos autos do Processo n. 0009.021978/2021-68, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias do servidor **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS**, matrícula n. 300162061, ocupante do cargo de Chefe de Campo, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena/RO, marcada através da Portaria n. 1635 de 30 de agosto de 2020 (0013259519) para usufruir no período de 02/01/2021 a 31/01/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **1º/11/2021 a 30/11/2021. - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015732417

Portaria nº 110 de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 122/2020/DER-DG (0015415930), nos autos do Processo n. 0009.517036/2020-08, e de acordo com o § 3º, art. 18 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIRO FRNCO DE LIMA**, matrícula n. 300106976, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná/RO, agendada em escala de férias/2021 para o período de 05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição nos novos períodos de **06/01/2021 a 15/01/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 19/7/2021 a 07/8/2021 - 20 (vinte) dias - 2º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015729999

Portaria nº 114 de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEATEC (0015625590)e, Despacho DER-CPPOO (0015628796), nos autos do Processo n. 0009.012447/2021-84, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **HÉLIO JOSÉ PONTES**, matrícula n. 300007658, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/3/2021 a 30/3/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **1º/9/2021 a 30/9/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015733816

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 15, inciso I c/c Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-CLOG (0015742290), Justificativa DER-SEL (0013003245), NE - Nota de Empenho DER-SEORGIN (0015434318), Certidão FENABRAVE DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO (id 0015742188), Documentos de Habilitação (0014722614), bem como Parecer 16 (0015537679), emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO e autorização de publicação Despacho DER-DG (0015752187)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** 0009.298548/2020-51, cujo **Objeto** é Aquisição de 02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas, para atender as necessidades das Residências Regionais deste FITHA, em favor da empresa:

1. NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.918.142/0002-89, com proposta no valor total de **R\$ 1.537.000,00** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: FITHA e NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de 02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas, para atender as necessidades das Residências Regionais deste FITHA, em favor da empresa **NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 1.537.000,00** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.448505/2020-23 e atendendo as disposições do Artigo 15, inciso I c/c Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FITHA

Protocolo 0015759073

TERMO

TERMO DE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 03/2020/DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Inciso VI, Artigo 27, da Instrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO, após concluído Processo de Tomada de Contas Especial nº 03/2020/DER-RO;

RESOLVE:

1) Atestar ter tomado conhecimento do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 03/2020/DER-RO (Id 0014563995), visando apuração de possíveis irregularidades no pagamento de concessão de diárias sem a devida comprovação de liquidação da despesa, relatado na prestação de contas do DER/RO, referente ao exercício de 2014, demonstrado no Relatório de Fiscalização e Auditoria Anual nº 047/DFA/CGE/2014, e referendado na Decisão Monocrática nº 0150/2020-GCVCS/TC-RO.

2) Atestar haver tomado conhecimento do Despacho da CGE (Id 0015220061).

Em consequência, determino a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do DER/RO que adote as seguintes providências:

a) Encaminhar esta TCE nº 03/2020/DER-RO, ao setor de controle interno deste DER-RO, para conhecimento e o devido encerramento, com fulcro no Art. 26º, inciso III, da Instrução Normativa nº68/2019/TCE-RO, **por inexistir dano ao erário**, atentando-se ao seudevido encaminhamento nas contas do gestor.

b) Alertar o Controle Interno-DER-RO, que adote maior rigor nas análises de prestação de contas de diárias, a fim de emitir o escoreito parecer sobre a sua regularidade, evitando-se assim, as falhas processuais.

c) Encaminhar os autos a Procuradoria Jurídica deste DER-RO, para conhecimento.

d) Informar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de ofício, a conclusão desta tomada de contas especial.

e) Notificar as partes interessadas sobre a presente Decisão.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0015730457

TERMO

TERMO DE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 04/2020/DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Inciso VI, Artigo 27, da Instrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO, após concluído o Processo de Tomada de Contas Especial nº 04/2020/DER-RO;

RESOLVE:

1) Atestar ter tomado conhecimento do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 04/2020/DER-RO (Id 0015253498), visando identificação dos responsáveis pelo dano ocasionado em razão de pagamentos pela Administração de multas pendentes junto do Detran/RO sem a devida responsabilização dos servidores condutores, relatado na prestação de contas do DER/RO, referente ao exercício de 2014, demonstrado no Relatório de Fiscalização e Auditoria Anual nº 047/DFA/CGE/2014.

2) Atestar haver tomado conhecimento do Despacho da CGE (Id 0015363074).

Em consequência, determino a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do DER/RO que adote as seguintes providências:

a) Encaminhar este Processo de Tomada de Contas Especial Complementar nº 04/2020/DER-RO, ao setor de Controle Interno deste DER-RO, para conhecimento e o devido encerramento, com fulcro no Artigo 26º, inciso IV, parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa nº68/2019/TCE-RO, **por subsistir débito inferior ao valor de alçada**, atentando-se ao devido encaminhamento nas contas do gestor;

b) Alertar o Setor de Gerência de Logística do DER-RO que adote maior rigor no controle, registro e cobrança das multas de trânsito, evitando-se assim, dano ao erário;

c) Encaminhar os presentes autos a Corregedoria-Geral do DER, para conhecimento do Item 7.5. e 7.6.;

d) Encaminhar os presentes autos a Procuradoria Jurídica deste DER-RO, para providências de alçada, tendo em vista que durante a marcha processual da presente TCE, os responsáveis solidários se recusaram a recompor o erário.

e) Informar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de ofício, da conclusão deste Processo de Tomada de Contas Especial Complementar nº 04/2020/DER-RO.

f) Notificar as partes interessadas sobre a presente Decisão.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0015725785

Portaria nº 117 de 19 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 4/2021/DER-SESUT (0015752514) e, adendo (0015754231), nos autos do Processo n. 0009.023793/2021-98; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES** matrícula n. 300156336, ocupante do cargo de Chefe de Suporte Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação/GTI, requeridas para usufruir no período de **03/5/2021 a 12/5/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, de 05/7/2021 a 14/7/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, e, de 11/01/2021 a 20/01/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015754942

Portaria nº 118 de 19 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-FISCIVIL (0015739004) e, Despacho DER NUAD9 (0015740043), nos autos do Processo n. 0009.401234/2020-42, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, matrícula n. 300016138, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena/RO, remarçada através da Portaria n. 2055 de 18 de outubro de 2020 (0014140109), para usufruir no período de 03/02/2021 a 12/02/2021 - 10 (dez) dias - 1º período, ficando para fruição no novo período de **07/4/2021 a 16/4/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015759795

Portaria nº 119 de 19 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 24.649, de 2 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 01.1 Edição Suplementar de 02/01/2020;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte;

Considerando que permaneceram em atividades os servidores das unidades, cujas atividades foram indispensáveis ao regular andamento deste Departamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2021, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Direção Geral/DER.

Nome	Matrícula
Elias Rezende de Oliveira	300042271
Fabício da Silva Leme	300094387
Karina Provate Gonçalves	300158259

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015762129

Portaria nº 105 de 15 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 76/2020/DER-GECON ID 0015441162 - Atestado Licença maternidade ID 0015434157, nos autos do Processo SEI n. 0009.518116/2020-72;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA NEVES**, matrícula nº 300029613, lotada na Gerência de Convênios, para responder pela função de Chefe de Controle e de Acompanhamento de Convênios, em virtude da titular, servidora **Gleicy Kelly do Carmo**, matrícula nº 300148334, encontrar-se em gozo de licença maternidade de 180 dias, a partir do dia 06 de dezembro de 2020 (06/12/2020) à 03 de junho de 2021 (03/06/2021).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015711060

Portaria nº 121 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando requerimento de 05.01.2021 e Processo nº 0009.001856/2021-55.

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, a partir de 04.02.2021, de acordo com a Lei

Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOSÉ ANTONIO IVO DE AGUIAR, Motorista, Matrícula nº 300116483**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na CAU/DER/PVH.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0015766762

Portaria nº 88 de 13 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art.º 1 – Delegar Competência, a contar de 14.01.2021, ao servidor **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, Diretor Executivo, Matrícula nº 100094656, CPF: 766.157.663-53, conforme Lei Complementar nº 1.060/2020, para **assinar e/ou Autorizar** os seguintes Atos: diárias, RE (Relação Eletrônica), OB (Ordens Bancárias), pagamentos, Notas de Crédito, Emissão de Empenhos, das Fontes: 0100 – Recursos do Tesouro Estadual, Fonte: 3215 - BNDS, Fonte: 2280 - (FHITA) E Fonte: 239, Custeios, abertura de contas bancárias, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgastes/aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/autoatendimento, solicitar saldos extratos de investimentos, emissão de comprovantes, encerrar contas de depósitos; Ofícios, Portarias, Despachos, memorando, notificações, comunicação interna, Implantação de servidor em folha de pagamento e comunicações com órgãos externos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, CNPJ 04.285.920/0001-54.

Art.º 2 - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0015670905

JUCER

Portaria nº 9 de 18 de janeiro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar os termos da Portaria nº92/2018/JUCER-DRH, public. no DOE ed. 109 de 15/06/2018.

Art. 2º - Designar os servidores: **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147326, CPF: 286.079.612-68, como **Gestor**; **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Técnico de Registro do Comércio, Matrícula300147250, CPF: 575.489.862-20, como **Suplente de Gestor**; **Karoline Borak da Silva**, Chefe de Equipe II, Matrícula 300158768, CPF: 023.784.352-82, como **Fiscal** e **Vitória Nunes de Souza**, Assistente de Gabinete, Matrícula 300158769, CPF: 024.132.032-14, como **Suplente de Fiscal**, para **Fiscalização de Execução dos Contratos nº 9912321126e nº 003/2018**, realizados com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, de acordo com o que preceitua os termos dos Artigos artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0015730115

Portaria nº 8 de 15 de janeiro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **GUILHERME ANTELO CORTEZ**, para exercer o cargo de **Assistente I, CDS-2, a partir de 18 de Janeiro de 2021**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0015707099

DETRAN

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.004852/2021-90,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA**, Agente de Trânsito, matrícula 300109242, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015727050

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.472297/2020-44,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **PAULO CEZAR BASÍLIO**, Agente Administrativo, matrícula n. 9209, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015727621

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.031553/2019-25,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LETICIA CRISTINA MACHADO**, matrícula n. 300143286, Analista em Trânsito/Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015529054

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.421228/2018-58,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, Agente Administrativo, Matrícula n. 300105160, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015676488

DECRETO DE 19 JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.421170/2018-42,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA LUCIA MARCELINO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n. 300127459, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015676298

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.417047/2018-27,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a contar de 01 de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA CLÁUDIA DE CAMPOS**, Matrícula n. 300091871, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015675952

EMATER

Portaria nº 22 de 18 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI nº 0011.000999/2021-09 e Requerimento/Declaração 13ª Zona Eleitoral/2018e Certidão da28ª Zona Eleitoral/Comarca de Ouro Preto/2012 (id. 0015503465);

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a empregada **IVONE LOPES DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1185, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Teixeiraópolis/Escritório Regional Ji Paraná/Território Central, 06 (seis) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **27, 28, 29 de Janeiro de 2021 e 01, 02, 03 de março de 2021**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015737294

Portaria nº 23 de 19 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEIn. 0011.018889/2021-95, Requerimento(0015699295) e Declaração FHEMERON (id.0015699368);

- Considerando a Lei N. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que deu nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, que " *dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.*";

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao empregado **MURILO JOSÉ SANTOS NERY**, Matrícula: 4242, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Monte Negro/Escritório Regional Ariquemes/Território Vale do Jamari, 08 (oito) dias de folga por doação de sangue no decorrer do ano de 2020.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **25 de Janeiro de 2021 a 01 de março de 2021**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015747820

Portaria nº 24 de 19 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0019.285936/2020-53 e Decreto de 13 de janeiro de 2021 (id.0015572112).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado RODRIGO BRUNO LOYO CADETTE, matrícula n. 4366, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais com ônus para **Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC**, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015751155

Portaria nº 25 de 19 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº 0011.428647/2019-91, *Informação 6(id. 0015627351e Autorização (id.0015631929)*;

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR o período paragozo das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, da empregada **ENILDA GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula: 2672, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Rondônia -EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ariquemes/Território Vale do Jamari.

Parágrafo Único. O gozo das férias - pela empregada -a qual se refere o *caput* dar-se-á no período de **01/02/2021 a 15/02/2021**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015752326

Portaria nº 26 de 19 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0015.271946/2019-16 e Decreto de 13 de janeiro de 2021 (id. 0015627636);

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado **LUIZ GOMES FURTADO**, matrícula n. 190, cargo: Extensionista Rural de Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes**, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015754278

Portaria nº 27 de 19 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0035.478075/2019-13 e Decreto de 13 de janeiro de 2021 (id. 0015602697);

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado **HAROLDO RAMOS FEITOSA**, matrícula nº 4421, cargo: Auxiliar de Extensão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes**, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015756542

Portaria nº 28 de 19 de janeiro de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.018284/2021-02, Memorando2/Minuta Portaria (id. 0015689766);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão como Gestor de Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único: Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º - Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV – Artigo 13.

Artigo 3º - Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-GEPAT Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): Rita de Cassia Santos Afonso, Matrícula: 1853 Cargo/ Função: Gerente da Gerência					
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
01	0011.307015/2020-29	Ata Registro de Preço n.º 32/ 2020	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, sendo: Condicionadores de Ar, com instalação para atender as necessidades da EMATER-RO em todo o Estado, pelo período de 12 (doze) meses,	Nome: Cristiane Magalhães dos Santos Matrícula: 4363 Cargo: Téc. Adm. Nível Superior	Não se aplica

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015757189

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17812/SEMED/2020
MODO DE DISPUTA - ABERTA

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades das 27 Escolas Municipais e o CMEI Heley de Abreu Silva Batista que será inaugurado, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 693.105,04.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **02/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/01/2021 até às 09h00min do dia 03/02/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/02/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 19 de janeiro de 2021.

Maurílio do Nascimento Oliveira

Pregoeiro

Decreto Nº 17.118/2021

Protocolo DO7184

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021/CPLMS PROCESSO N.º 132/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **10.815/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos) para o tratamento de Covid-19**. Valor prévio total R\$ 377.730,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e trinta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/02/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: **452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 19 de janeiro de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO7178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/CPL/2020

Processo Administrativo nº1-493/SEMSAU/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP por um período de 12 (doze) meses", empresas que sagraram-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo elas:(1)**ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME CNPJ : 05.028.965/0001-06**, vencedora dos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 34, 35, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 87, 93, (2)**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens: 36, 44, 46, 57, 79, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 95, (3)**BONIN E BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81**, vencedora do Item: 38 (4)**LICITAMAI COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91**, vencedora do Item: 91 (5)**JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º: 63.772.925/0001-70**, vencedora do Item: 97, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007** - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2020, cujo valor global Registrado é de: **R\$ 120.559,00 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**. A ata na íntegra encontra-se no portal: <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>,Código: D4D2CC3C data de circulação 21/01/2021.

Alto Paraíso - RO, 20 de Janeiro de 2020.

Obs.: ARP assinado nos autos respectivo eletronicamente

Protocolo DO7181

AVULSOS

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES

(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995

PROTOCOLO CENSO: 93289 à 93973 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 835 MARCIEL DA SILVEIRA FELIX, REG Nº 836 ROZIEUDE HONORINA DE SOUZA CAVALCANTE, REG Nº 1046 MAURILIA VILELA DE SOUZA, REG Nº 1047 LIA MARA PEREIRA MALUF, REG Nº 1048 ANA CLAUDIA DE ANDRADE, REG Nº 1049 JENI NERY MELO, REG Nº 1050 ELISANGELA DOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/01/2021, às 13:53

SANTOS ARREGOLAS, REG Nº 1051 JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, REG Nº 1052 RODOLFO ALVARES BARBALHO, REG Nº 1053 DANILLO MORAIS SILVA, REG Nº 1054 LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO MOURA DE MACENA MENDONÇA, REG Nº 1055 MARLETE MARTINS TEIXEIRA, REG Nº 1056 ALEXANDRA CRISTIANE ALVES DE MENDONÇA, REG Nº 1057 ELIANE MARTINS DOS SANTOS, REG Nº 1058 RÔMULO MAGNO DA SILVA, REG Nº 1059 MAIARA TALITA KRAMPE DOS SANTOS, REG Nº 1060 ODETE LISIANE SANTANA DE MOURA, REG Nº 1061 LÍGIA GARCIA RIBEIRO DE ARRUDA, REG Nº 1062 GIOVANNA MARCELLA VERDESSI HOY, REG Nº 1063 ALESSANDRA FELIPE RODRIGUES, REG Nº 1064 ANETE DE JESUS RODRIGUES, REG Nº 1065 DENIZE PEREIRA BATISTA, REG Nº 1066 DOMINGAS QUEIROZ LEMOS, REG Nº 1067 EDUARDO JOSÉ MENEZES BARRETO, REG Nº 1068 FERNANDA FERREIRA COSTA, REG Nº 1069 JOILZA FIALHO MOTA, REG Nº 1070 JOSÉ ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS, REG Nº 1071 LEOIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA CASTRO, REG Nº 1072 LUCIANA NASCIMENTO RUAS, REG Nº 1073 MARCIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, REG Nº 1074 MARCOS DE JESUS PEREIRA, REG Nº 1075 MARIA APARECIDA MONTIJO, REG Nº 1076 MARIA APARECIDA BRITO DE QUEIROZ, REG Nº 1077 MARIA IVANIA REBELO FRANÇA, REG Nº 1078 MARIA REGINALDA RODRIGUES, REG Nº 1079 MARILENE MARTINS DE ALMEIDA, REG Nº 1080 NIVIA APARECIDA GUIMARÃES, REG Nº 1081 SANDRA MARQUES CACIQUINHO ARAUJO, REG Nº 1082 SOLANE MARQUES CACIQUINHO, REG Nº 1083 SUELI MARQUES SILVA, REG Nº 1084 TADEU PAMPLONA DOS SANTOS, REG Nº 1085 WADSON PEREIRA ROCHA, REG Nº 1086 WBIRAJARA NUNES DE JESUS, REG Nº 1087 FERNANDA DOS SANTOS GUEDES, REG Nº 1088 EDITE APARECIDA RODRIGUES LIMA, REG Nº 1089 GEISA SUELI MARTINS SOARES, REG Nº 1090 IVONE APARECIDA ALVES DO AMARAL, REG Nº 1091 LUANA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA, REG Nº 1092 MARIA CLAUDIA BRITO DE QUEIROZ, REG Nº 1093 MARIA IDENI ALVES DO AMARAL, REG Nº 1094 WADSON PEREIRA ROCHA, REG Nº 1095 ARETUSA CRISTINE CLEMENTE DA SILVA, REG Nº 1096 AUDICEIA RAMOS PEREIRA, REG Nº 1097 CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, REG Nº ANA PAULA VITALI.

Ariquemes, 11 de janeiro de 2021

Protocolo DO7180

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 125/2020 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa gráfica para confecção de capas de processos para atender as demandas dos setores do CRF/RO – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** DISPENSADO (emissão de nota de empenho de despesa) – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA EIRELI - EPP - **CNPJ:** 05.155.992/0001-40 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – Material de Expediente – **Valor da Compra:** R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO7182

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 034/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Aquisição de máscara cirúrgica e álcool 70% para funcionários do CRF/RO, a fim de promover o combate e prevenção ao coronavírus – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** DISPENSADO (emissão de nota de empenho de despesa) – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA – **CNPJ:** 03.698.900/0001-42 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.001.008 - *Resolução Nº 684/2020 CFF – Subvenção para Combate e Prevenção ao COVID-19.* – **Valor da Compra:** R\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, II.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO7183

PS PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.

Canaã Geração de Energia S/A

CNPJ/MF nº 06.900.697/0001-33

NIRE 11.300.002.873

Ata de Assembleia Geral Extraordinária**realizada em 28 de dezembro de 2020**

1. Data e Local: Aos 28/12/2020, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada à ETC PCH JAMARI, s/n, Vila Canaã, CEP 76.870-970, Zona Rural, Ariquemes, Rondônia. **2. Presença:** Presença de acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, conforme se verifica do livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Renato Artioli; Secretária: Sra. Valeska Audrey Gonçalves. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da sociedade. **5. Quórum:** Foram preenchidos os quóruns de deliberação, em vista da presença da totalidade dos acionistas. **6. Ordem do dia:** (i) Discutir as matérias constantes na ordem do dia, quais sejam (a) aumentar o capital social da sociedade, e posteriormente (ii) reduzir o capital social da Sociedade em decorrência da absorção de prejuízos acumulados; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **7. Deliberações:**

Instalada a assembleia e retomada as discussões das matérias constantes na ordem do dia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/10/2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 20200563726, aprovam os acionistas pela consolidação da referida ata, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 29/10/2020 e no jornal Diário da Amazônia do dia 29/10/2020, cumprindo-se assim todas as disposições e preceitos legais pertinentes, inclusive, mas não se limitando ao prazo de 60 dias disposto no artigo 174 da Lei 6.404/76, e, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, deliberam, unanimemente, por: (a) Aumentar o capital social da companhia, que nesta data perfaz o valor de R\$ 202.644.660,57, para R\$ 214.284.215,64, um aumento portanto de R\$ 11.639.555,07 em decorrência de contratos de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) referentes ao período compreendido entre 23/12/2015 a 30/04/2020, valores estes que foram aportados em moeda corrente nacional, o que representará a emissão de 9.619.467 ações, sem valor nominal, conforme boletins de subscrição anexos à presente ata. Considerando que os AFACs em questão são em sua maioria da acionista Electra Power foi oportunizado, nos termos da Assembleia realizada em 19/10/2020, para a acionista GP Maxluz Holding Ltda., exercer seu direito de aporte de capital para equiparação societária, a qual naquela oportunidade concordou com sua diluição como acionista, passando o capital social da sociedade a vigorar da seguinte forma: **Empresa:** Electra Power Geração de Energia S.A.; **Ações:** 47.809.415; **Valor:** R\$ 57.724.044,81; **% Part.:** 26,94%. **Empresa:** GP Maxluz Holding Ltda.; **Ações:** 129.695.299; **Valor:** R\$ 156.560.170,83; **% Part.:** 73,06%. **Total de Ações:** 177.504.714; **Valor Total:** R\$ 214.284.215,64; **Total % Part.:** 100,00%. Passando para a última ordem do dia, o item (b), resolvem os acionistas por reduzir o capital social da sociedade, mediante o cancelamento de 21.137.242 ações, sem valor nominal da Companhia de forma equiparada aos acionistas, em decorrência da absorção dos prejuízos acumulados na ordem de R\$ 25.079.574,41. Considerando o cancelamento das ações, sem valor nominal da Companhia mencionado na presente ordem do dia a distribuição do capital social da Companhia passa a vigorar da seguinte forma: **Empresa:** Electra Power Geração de Energia S.A.; **Ações:** 42.122.388; **Valor:** R\$ 50.968.089,67; **% Part.:** 26,94%. **Empresa:** GP Maxluz Holding Ltda.; **Ações:** 114.245.084; **Valor:** R\$ 138.236.551,56; **% Part.:** 73,06%. **Total de Ações:** 156.367.472; **Valor Total:** R\$ 189.204.641,23; **Total % Part.:** 100,00%. (ii) Diante do aumento e posterior redução do capital social, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 189.204.641,23 dividido em 156.367.472 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (iii) Por fim, resolveram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, diante das alterações realizadas, passa a vigorar nos termos do instrumento anexo III. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida e aprovada por unanimidade, a qual vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente, e por todos os acionistas presentes. Esta ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio da Companhia. **Mesa:** José Renato Artioli – Presidente; **Valeska Audrey Gonçalves** – Secretária. **Acionistas:** **Electra Power Geração de Energia S/A**, José Renato Artioli e Pedro Henrique David. **GP Maxluz Holding Ltda.**, Walter Faria. **Visto da Advogada:** Valeska Audrey Gonçalves – OAB/SP 335.2100. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Objeto, Duração e Sede. Artigo 1º. Canaã Geração de Energia S.A.** é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem a sede e foro do estabelecimento Matriz, denominada PCH Jamari, na Vila Canaã, S/N, Bairro Zona Rural, Ariquemes-RO, CEP: 76.870-970. **§ 1º:** A Companhia também desenvolve suas atividades através da Filial nº 01, denominada PCH Canaã, na Vila Cachoeira do Escalvado, S/N, Bairro Zona Rural, Ariquemes-RO, CEP: 76.870-970, inscrita no CNPJ sob nº 06.900.697/0002-14; através da Filial nº 02, denominada PCH Santa Cruz de Monte Negro, na Linha Cachoeira de Santa Cruz, S/N, Bairro Zona Rural, Monte Negro-RO, CEP: 76.888-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.900.697/0003-03; e através da Filial nº 03, denominada Sede Administrativa, localizada na Avenida Canaã, nº 3.191, sala 102, lado ímpar, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes, Estado do Rondônia, CEP 76.870-497. **§ 2º:** A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto (I) geração de energia elétrica; (II) participação no Capital Social de outras sociedades, independentemente do tipo jurídico; (III) investimento em ações, quotas ou qualquer outro tipo de participação societária, com fito de auferir lucros, dividendos, bonificações ou outros rendimentos similares; (IV) orientação e assistência, inclusive financeiramente, a coligadas e controladas; e (V) comercialização da energia elétrica por elas gerada e outros créditos. tais como Créditos de Carbono -, pelo período da outorga e suas prorrogações e ou renovações, concedidas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. **§ único:** A companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 189.204.641,23 dividido em 156.367.472 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **§ 1º:** Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral. **§ 2º:** A Sociedade não emitirá certificados e/ou cautelas de ações, provando-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista nos registros constantes do livro de “Registro de Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. **§ 3º:** A transferência de Ações Ordinárias Nominativas, a qualquer título, por qualquer acionista, está sujeita à oferta na seguinte ordem: a) Primeiro, aos demais acionistas, também detentores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no universo dos acionistas remanescentes; b) Segundo, a terceiros indicados pelos acionistas alienantes. **§ 4º:** Fica facultada à Diretoria da Sociedade a contratação de instituição custodiante das ações de emissão da Sociedade. **§ 5º:** A Sociedade poderá emitir ações, debêntures e bônus de subscrição dentro do limite do capital social. **§ 6º:** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade e estabelecido a inexistência desses títulos em circulação por parte da Sociedade. **§ 7º:** O valor unitário das ações e as condições de pagamento, para efeito da negociação, será livre. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a Lei assim exigirem. **§ 1º:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente estatuto e ao amparo da lei, vinculam todos os acionistas, ainda que

ausentes ou dissidentes. **§ 2º:** A convocação da Assembleia Geral compete a Diretoria, representada pelo seu Presidente ou por 2 dos seus membros em conjunto, ou ainda de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com, no mínimo, 15 dias de antecedência. **§ 3º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário. **§ 4º:** A assembleia de constituição instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, metade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 5º:** Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar essa qualidade de acionistas ou representantes legais destes, na forma da lei e, depois de identificados, assinarão o Livro de Presença. **§ 6º:** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador legalmente constituído. **Artigo 8º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das matérias abaixo, que somente serão aprovadas por acionistas que representem 85% das ações com direito a voto: a) Aumento e redução do capital social da Sociedade, desdobramento de ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou venda de capital ou opção de compra de ações; b) abertura do capital da Sociedade; c) qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade; d) fixação do montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade em valor maior que o montante no momento da deliberação; e) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade; f) autorização para que os Diretores confessem falência ou peçam recuperação judicial; g) liquidação e dissolução de Sociedade; e h) distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos. **Capítulo IV – Administração da Companhia. Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações e permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11º.** Compete a Assembleia Geral a eleição dos Administradores da Companhia o prazo de gestão, bem como a forma e o montante de remuneração dos mesmos. **Capítulo V – Diretoria. Artigo 12º.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 13º.** A companhia terá uma Diretoria constituída por 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico, eleitos pela Assembleia Geral, entre pessoas de reconhecida competência profissional, para um mandato de 2 anos a contar da data da presente Assembleia Geral, admitida a Reeleição. **§ 1º:** Os Diretores receberão, pelo exercício de suas atribuições, uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, determinada, periodicamente e de comum acordo entre os acionistas. **§ 2º:** Os diretores distribuirão suas atribuições entre si, e serão dispensadas de prestar caução de ações em favor da Companhia para garantir sua gestão. **§ 3º:** Decorrido o prazo de 2 anos, o mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a data de realização da próxima eleição. **Artigo 14º.** A companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de: a) dois Diretores em conjunto, sendo que um deles será, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro ou procurador por ele nomeado e b) por procurador nomeado por dois Diretores em conjunto, sendo que um deles será, obrigatoriamente, eleito pelo Diretor Financeiro. **§ 1º:** As procurações, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 ano. **§ 2º:** Ressalvado o disposto neste Estatuto e independente de autorização da Assembleia Geral, a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Sociedade. **Artigo 14º A.** Compete à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, a representação judicial e extrajudicial da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários à realização do objeto social, com exceção dos §§ Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo desta Cláusula. **§ 1º:** Compete também à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, a nomeação de procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, especificando-se os poderes outorgados, e, no último caso, a duração do mandato. **§ 2º:** Compete também à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, praticar atos de arrendamento, aquisição e alienação de bens imóveis, assinando as respectivas escrituras e contratos, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios, na forma que dispõe este Estatuto. **§ 3º:** Compete ainda à Diretoria, representada especificamente pelo Diretor Financeiro e pelo Diretor Presidente ou por um desses Diretores em conjunto com procurador nomeado pelo outro: abrir e movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos e distratos, oferecer garantias e cauções fidejussórias, emitir, endossar, aceitar, descontar e caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, “warrants”, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito. **§ 4º:** Compete também à Diretoria, representada na forma do Artigo 14, assinar os Certificados de Bônus de Subscrição e os Termos de Transferência dos Certificados de Bônus de Subscrição. **§ 5º:** Compete ao Diretor Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral; b) Dirigir todos os negócios e a administração da Sociedade; c) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência; d) Responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; e) Manter os acionistas devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; f) Zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria; g) Supervisionar os serviços de caixa e o relacionamento da Sociedade com os acionistas, instituições financeiras e com o mercado de capitais; e h) Representar a Sociedade perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza administrativa para obtenção das licenças, concessões e outorgas. **§ 6º:** Compete ao Diretor Financeiro: a) Dirigir

os negócios e a Sociedade na ausência do Diretor Presidente; b) Representar a Sociedade perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza legal ou fiscal; c) Supervisionar os serviços da Sociedade e assessorar o Diretor Presidente; d) Dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos à gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e orçamentário, aplicações e investimentos no mercado financeiro, relações com investidores e com instituições ou órgãos de fiscalização; e e) Dirigir e coordenar a atuação da empresa junto aos órgãos fiscalizadores federais, estaduais, municipais e reguladores, nos assuntos relacionados às suas atividades. **§ 7º:** Compete ao Diretor Técnico: a) planejar e coordenar as atividades técnicas relativas aos estudos e projetos da Sociedade; b) planejar e coordenar as atividades para contratação dos serviços e bens para implantação, manutenção e operação dos empreendimentos da Sociedade; c) coordenar todos os fornecimentos de serviços e equipamentos para os empreendimentos da Sociedade; d) orientar e conduzir tecnicamente a Sociedade para que os cronogramas sejam cumpridos em suas diversas etapas; e f) representar a Sociedade perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza técnica para obtenção das licenças, concessões e outorgas. **Artigo 15º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à companhia, sem prejuízo de responsabilização do responsável pela prática vedada, quaisquer atos de qualquer administrador, diretor, procurador ou empregados que envolverem a Companhia em negócios e operações estranhas ao objeto social, incluindo a outorga de garantias de favor, tais como fianças e avais. **§ 1º:** Os Diretores designados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício da função, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade. **§ 2º:** Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o subscrito será escolhido pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada em até 30 dias. **§ 3º:** O Diretor eleito nas condições previstas no § 2º acima exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do substituído. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 16º.** O conselho fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em Lei. **§ 1º:** O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º:** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 17º.** O exercício social terá início em 01 de janeiro de e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei. **§ único:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 18º.** O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; b) a parcela correspondente a, no mínimo, 20% do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório; c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas com base na proposta da administração, conforme o disposto nos Artigos 176, § 3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, § 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **§ único:** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade. **Artigo 19º.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 20º.** A Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§ único:** Revertem em favor da Sociedade os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII – Liquidação. Artigo 21º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá o liquidante, ou liquidantes, e se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Cessão de Ações e Direito de Preferência. Artigo 22º.** No caso de qualquer acionista desejar vender, ceder, transferir ou dispor de parte ou da totalidade das ações de sua propriedade, seja a um acionista ou a um terceiro, notificará por escrito aos Diretores da Sociedade (“notificação de venda”), para que todos os demais acionistas possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações. **§ 1º:** Na notificação de venda o acionista deverá informar a quantidade de ações que pretende vender, o preço e as condições de pagamento. Caso o acionista tenha recebido proposta de compra de terceiros, deverá informar nesta notificação todos os termos e condições da proposta recebida, inclusive nome e identificação do interessado, bem como demonstração inequívoca do acionista alienante quanto à aceitação da proposta. **§ 2º:** Os demais acionistas terão direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas, nos termos da proposta apresentada pelo acionista alienante ou nas mesmas condições da proposta que o acionista alienante receber de um terceiro, de acordo com o seguinte procedimento: a) No prazo de 30 dias a contar do recebimento da notificação de venda que será encaminhada pelos Diretores da Sociedade, cada um dos acionistas interessados na aquisição deverá notificar o acionista alienante, no endereço indicado na proposta, com cópia aos Diretores, declarando a intenção de exercer o direito de preferência, limitada a proporção das ações que possuir (não se levando em conta as ações objeto da oferta), indicando sua reserva; b) A falta de manifestação por parte de qualquer acionista em aludido prazo significará automática e inequivocamente a renúncia deste ao direito de preferência; c) Caso algum acionista deixe de exercer o direito de preferência no prazo de 30 dias, será concedido mais 15 dias para que os acionistas que mostraram interesse na aquisição das ações possam manifestar interesse na aquisição das sobras. Neste caso, haverá um rateio entre os acionistas que apresentarem manifestação; d) Ocorrendo manifestação dos acionistas nos termos dos itens “a” e “c”, a venda das ações tornar-se-á obrigatória e deverá ser aperfeiçoada mediante assinatura no livro de registro de ações

em até 5 dias após o pagamento do preço pelo acionista comprador; e) Caso haja renúncia ao direito de preferência por parte de todos os acionistas ou na hipótese de haver sobra de ações, mesmo após o decurso do prazo complementar previsto no item "c" acima, as ações que não tenham sido objeto do exercício do direito de preferência poderão ser vendidas a terceiros, desde que nas exatas condições da proposta de venda apresentada pelo acionista alienante ou da proposta que o acionista alienante receber de um terceiro e que tenha sido apresentada aos demais acionistas; f) Caso o acionista alienante não venda, por qualquer razão, ao pretendo comprador no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da notificação de venda pelos Diretores, o acionista alienante, se ainda tiver a intenção de alienar suas ações, deverá repetir o procedimento previsto neste capítulo, sob pena de nulidade da alienação das ações; g) Em qualquer hipótese, o acionista só poderá ceder suas ações, total ou parcialmente, a quem não seja acionista se não houver oposição de titulares de mais de ¼ do capital social. Todo e qualquer instrumento celebrado entre o acionista alienante e o adquirente conterà obrigatoriamente aludida condição, para fins de sua validade e eficácia perante os demais acionistas e a Sociedade. **Artigo 23º.** Poderá a sociedade, uma vez que os acionistas renunciem ao seu direito de preferência, adquirir as quotas, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao capital estipulado no contrato, para fim de permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos do que prevê o artigo 30, § 1º, letra b, da Lei 6.404/76. Tal operação só será possível quando os acionistas não aprovarem a cessão para terceiro estranho ao capital social, nos termos supra indicados. **§ 1º:** A aquisição deverá ser aprovada em Assembleia, por acionistas que representem a maioria do capital social. As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não têm direito a voto nem a recebimento de dividendo. **§ 2º:** As ações adquiridas pela sociedade poderão ser canceladas, caso em que o valor nominal das ações remanescentes será proporcionalmente aumentado; ou poderão ser alienadas pela sociedade aos acionistas ou, se estes assim desejarem, a estranhos que sejam admitidos na sociedade, desde que haja aprovação de mais de ¾ do capital social. **Artigo 24º.** Em caso de aumento de capital por subscrição aprovado em reunião, fica assegurado aos acionistas o direito de preferência para participar do aumento, a ser exercido no prazo de 30 dias, na proporção das ações de que sejam titulares. a) No prazo de 15 dias, a contar da data da deliberação que aprovou o aumento, cada um dos acionistas interessados na subscrição deverá comunicar aos Diretores sobre o exercício de seu direito de preferência na proporção das ações que possuir, indicando sua reserva. b) A falta de manifestação por parte de qualquer acionista em aludido prazo significará automática e inequivocamente a renúncia ao direito de preferência. c) Caso haja renúncia ao direito de preferência, as ações que não tenham sido objeto do exercício do direito de preferência serão rateadas entre os acionistas que tenham efetuado reserva, mantida a proporção da participação no capital social verificada antes do aumento. d) Subscrito o aumento, haverá Assembleia para aprovar a modificação contratual com o novo valor do capital social. Os acionistas poderão realizar todo o procedimento em ato contínuo, desde que todos assinem a ata aprovando a alteração e o estatuto consolidado e neles já fique subscrito o aumento de capital e modificado o respectivo valor. e) Nas hipóteses de aumento em que não há subscrição, a aprovação e a alteração estatutária realizar-se-ão sem intervalo de tempo. **Artigo 25º.** Não exercido o direito de preferência pelos acionistas e não sendo desejada a aquisição das ações pela sociedade, poderá o acionista proponente retirar-se, obedecendo ao procedimento estabelecido na Lei 6.404/76 e neste Estatuto. **Artigo 26º.** Qualquer venda, transferência, cessão ou disposição de ações ou de direitos de subscrição em aumento de capital delas oriundos, em violação ao disposto no presente estatuto será nula e ineficaz, não podendo ser objeto de registro perante o órgão competente; sempre ressalvada a hipótese de decisão unânime, havida em assembleia convocada para tais fins. **Artigo 27º.** Os acionistas se obrigam a não vender, ceder, transferir ou dispor sob qualquer forma ou a qualquer título, as quotas que detém, salvo com estrita observância do disposto neste Capítulo, ressalvada a possibilidade de decisão unânime havida em assembleia convocada para tal fim. **§ único:** Por força das regras do presente estatuto, os acionistas igualmente se obrigam a não criar penhor, caução, gravame ou qualquer tipo de encargo sobre as ações da sociedade da qual sejam proprietários, salvo se houver prévia e expressa aprovação, em reunião, de 3/4 do capital social. **Capítulo X – Resolução de Conflitos. Artigo 28º.** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia. **Capítulo XI – Transformação. Artigo 29º.** A companhia poderá independentemente de dissolução ou liquidação transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurando o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi lavrada no livro próprio e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pela Acionista presente. Declaro ser a presente cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **José Renato Artioli – Presidente; Valeska Audrey Gonçalves – Secretária. Acionistas: Electra Power Geração de Energia S/A.** José Renato Artioli e Pedro Henrique David. **GP Maxluz Holding Ltda.** Walter Faria, Advogado: Valeska Audrey Gonçalves – OAB/SP 335.210.

Protocolo DO7179